



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 82/2026 – São Paulo, quinta-feira, 07 de maio de 2026

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 4666, DE 05 DE MAIO DE 2026

*Atualiza a composição da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de quarta tutela provisória incidental referendada nos autos da [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828-DF, do C. Supremo Tribunal Federal](#), determinando a criação de Comissões de Conflitos Fundiários pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Federais, voltadas à retomada, em regime de transição, das execuções de decisões anteriormente suspensas por força da mencionada ADPF, no tocante às reintegrações de posse envolvendo ocupações coletivas;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 631 de 22/8/2023](#), que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3842, de 6/9/2024](#), que dispõe sobre a composição da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as indicações de novos membros contidas no Ofício n.º 9 - GABCMT, de 25/3/2026 (doc. n.º 12961154);

CONSIDERANDO o processo SEI n.º [0283310-19.2021.4.03.8000](#),

#### RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a composição da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar os seguintes membros para comporem a referida Comissão:

##### I - Titulares:

- a) Desembargador Federal Carlos Muta;
- b) Juíza Federal Denise Aparecida Avelar;
- c) Juíza Federal Monique Marchioli Leite;
- d) Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen;
- e) Juiz Federal Etiene Coelho Martins;
- f) Juíza Federal Janaina Martins Pontes;
- g) Juiz Federal Substituto Jonathas Celino Paiola;
- h) Juiz Federal Substituto Vitor Elias Venturin;
- i) Juiz Federal Substituto Samuel Berthold Dienstmann;
- j) Elaine Aparecida Jorge Feniär Helito – Técnica Judiciária do Gabinete da Conciliação;
- k) Jessica Hiesl de Oliveira – Técnica Judiciária do Gabinete da Conciliação; e
- l) Cristy Rose de Azevedo – Técnica Judiciária do Gabinete da Conciliação.

##### II - Suplentes:

- a) Desembargador Federal Jean Marcos Ferreira;
- b) Juiz Federal Roberto Lemos dos Santos Filho;
- c) Juiz Federal Joaquim Eurípedes Alves Pinto;
- d) Juíza Federal Dinamene Nascimento Nunes;

- e) Juiz Federal Substituto Peter de Paula Pires;
- f) Juiz Federal Substituto Rodrigo Vaslin Diniz;
- g) Chantal Araujo Cuoco Pagliuso – Analista Judiciária do Gabinete da Conciliação;
- h) Renato Nunes Rodrigues de Freitas – Assessor de Apoio Institucional da Turma Regional de Mato Grosso do Sul;
- i) Paulo José Saffioti Junior – Assessor do Gabinete de Desembargador Federal 18810; e
- j) Salaheddin Hassan Hussein – Chefe do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo membro indicado na alínea "a" do inciso I, sendo substituído pelo membro indicado na alínea "a" do inciso II.

Art. 3.º As atribuições da Comissão estão estabelecidas no art. 2.º da [Resolução PRES n.º 631 de 22/8/2023](#).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias PRES [n.º 3842, de 6/9/2024](#); [n.º 3850, 12/9/2024](#); [n.º 4047, de 7/2/2025](#); [n.º 4139, de 23/4/2025](#); [n.º 4385, de 10/10/2025](#); e [n.º 4574, de 25/3/2026](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 14:29, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE N.º 31, DE 05 DE MAIO DE 2026.

*Institui o Programa de Equalização do Acervo – TRF3, estabelece normas para sua execução no âmbito da 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, disciplina a contraprestação devida aos(as) magistrados(as) participantes e revoga a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30, de 22 de abril de 2026.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no Provimento n.º 3/2025/CG-CJF, que instituiu o Programa “EQUILIBRA TRFs”, voltadas à racionalização da tramitação processual e ao aprimoramento da produtividade jurisdicional, especialmente o disposto em seu art. 7.º, que atribui às Presidências dos Tribunais Regionais Federais a adoção de medidas destinadas a viabilizar apoio aos gabinetes para a consecução das metas estabelecidas no âmbito do referido Programa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5.º da Resolução CNJ n.º 72, de 31 de março de 2009, que prevê a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau para auxílio aos tribunais e aos magistrados de segundo grau, em caráter excepcional, quando exigido pelo interesse público ou pelo justificado acúmulo de serviço;

**CONSIDERANDO** o Provimento n.º 2/2025/CG-CJF, que dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de juízes federais de primeiro grau de jurisdição a serem convocados para atuação em substituição ou auxílio no segundo grau;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e no item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar ações voltadas à equalização do acervo processual dos gabinetes, de modo a viabilizar a redução do acervo líquido a patamar igual ou inferior à média da respectiva Seção de julgamento, bem como a diminuição do tempo médio de tramitação dos processos;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Equalização do Acervo – TRF3 constitui iniciativa colaborativa, de adesão voluntária, voltada ao enfrentamento de acervos acima da média da respectiva Seção, mediante esforço conjunto dos gabinetes participantes e adoção de critérios objetivos e transparentes para a distribuição da carga de trabalho;

**CONSIDERANDO** a persistência de assimetrias no estoque processual entre gabinetes deste Tribunal, a recomendar a adoção de mecanismos temporários, coordenados e monitoráveis de cooperação institucional;

**CONSIDERANDO** a conveniência de instituir modelo de apoio fundado na elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, com preservação da competência do magistrado responsável pelo julgamento e orientação por resultados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e transparente, a **contraprestação** devida aos(as) magistrados(as) participantes, facultando-se a **opção** entre dias de compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição, vedada a cumulação pelo mesmo período de atuação;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI n.º 0002600-20.2026.4.03.8000,

**RESOLVEM:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o Programa de Equalização do Acervo, vinculado à Presidência do Tribunal, à qual caberá sua coordenação, supervisão, orientação e definição das diretrizes de execução, destinado à adoção de medidas temporárias, coordenadas e monitoráveis de cooperação institucional voltadas à redução de acervos acima da média da respectiva Seção e ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

§1.º O Programa e os respectivos Núcleos de Apoio subordinam-se às diretrizes fixadas pela Presidência, observado o disposto nesta Resolução Conjunta.

§2.º Não se aplica o Programa aos gabinetes da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º O Programa observará os princípios da eficiência, da cooperação, da razoável duração do processo, da transparência, da economicidade, da mensuração objetiva de resultados e da preservação da competência dos órgãos julgadores.

Art. 3.º O Programa terá caráter temporário, será executado por ciclos e observará metas previamente definidas, sem prejuízo de sua renovação, reedição ou readequação, conforme avaliação da Administração.

## **CAPÍTULO II DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Art. 4.º O Programa será executado por meio de Núcleos de Apoio, vinculados à Presidência do Tribunal e destinados ao atendimento das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções, para a elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais definidos nos instrumentos de execução.

## **CAPÍTULO III DOS NÚCLEOS DE APOIO**

Art. 5.º Os Núcleos de Apoio serão compostos por magistrados(as) vitalícios(as) em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região selecionados(as) por edital interno, para atuação temporária no Programa.

§1.º A atuação de que trata o caput terá natureza colaborativa e preparatória, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado, na condição de julgador(a).

§2.º As minutas produzidas serão submetidas à revisão e à validação do(a) Desembargador(a) Federal competente, a quem caberá, integralmente, a responsabilidade pelo ato jurisdicional.

§3.º A seleção observará critérios objetivos, a serem definidos em edital, considerados, entre outros, a experiência na matéria, o histórico de produtividade, a adequação do perfil funcional e a inexistência de prejuízo à jurisdição de origem.

§4.º O edital disporá sobre os requisitos de participação, as metas de produção, o prazo de atuação, a forma de acompanhamento dos resultados, as hipóteses de desligamento e a opção pela forma de contraprestação.

§5.º A atuação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das formas de contraprestação previstas nesta Resolução Conjunta, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

## **CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS) FEDERAIS APOIADOS(AS)**

Art. 6.º Constituem deveres dos(as) Desembargadores(as) Federais beneficiados(as) pela atuação dos Núcleos de Apoio:

I — promover a adequada ambientação dos(as) magistrados(as) colaboradores(as) quanto à organização do gabinete, ao acervo submetido ao Programa e às rotinas de trabalho aplicáveis;

II — orientar, de modo claro e objetivo, os entendimentos jurídicos, as premissas decisórias, as diretrizes metodológicas e os padrões redacionais a serem observados na elaboração das minutas;

III — manter canal regular de esclarecimento de dúvidas, inclusive em regime de disponibilidade previamente ajustado, de modo a assegurar continuidade, coerência e uniformidade à produção;

IV — definir, acompanhar e controlar as metas de produção atribuídas no âmbito do Programa, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Presidência e pela Corregedoria Regional;

V — revisar as minutas produzidas, indicar ajustes, propor aprimoramentos técnicos e fornecer orientações destinadas ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhos;

VI — prestar, quando solicitadas, informações à Presidência, à Corregedoria Regional e às áreas técnicas competentes acerca da execução do Programa, do aproveitamento das minutas, do cumprimento das metas e das dificuldades verificadas;

VII — comunicar tempestivamente eventuais inconsistências, insuficiências operacionais ou necessidades de readequação do modelo de apoio;

VIII — colaborar para a padronização de fluxos, rotinas e referenciais de qualidade, com vistas ao incremento da eficiência e da uniformidade dos trabalhos;

IX — zelar para que a atuação dos(as) magistrados(as) colaboradores(as) se desenvolva sem prejuízo da qualidade técnica, da coerência jurisprudencial e da regularidade da prestação jurisdicional;

X — exercer outras atribuições necessárias à adequada execução do Programa, no âmbito de sua unidade, compatíveis com a natureza do apoio prestado.

Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos neste artigo constitui condição para a adequada execução do Programa e será considerado no acompanhamento e na avaliação de seus resultados.

## **CAPÍTULO V DA VINCULAÇÃO, DO DESLIGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE JURISDIÇÃO**

Art. 7.º O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses.

Parágrafo único. O período de férias previamente agendado não será computado no prazo previsto no caput, salvo se alterado ou cancelado.

Art. 8.º O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I — por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II — a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por motivo de foro íntimo.

Art. 9.º A participação no Programa ensejará, conforme **opção expressa e irrevogável** realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das seguintes formas de contraprestação:

I — concessão de 18 dias de compensação, na forma disciplinada nesta Resolução Conjunta; **ou**

II — percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição, nos termos do art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e do item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

§1.º A **opção** de que trata o caput será realizada no ato de inscrição no chamamento e produzirá efeitos durante todo o período de vinculação do(a) magistrado(a) ao respectivo ciclo do Programa.

§2.º A opção pela compensação exclui o pagamento da gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

§3.º A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição exclui a concessão de dias de compensação pelo mesmo período de atuação.

§4.º A gratificação por acúmulo de jurisdição observará o período de efetiva atuação no Programa, os parâmetros normativos e jurisprudenciais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos próprios de lançamento em folha de pagamento.

§5.º A percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição **não implica substituição formal** do(a) Desembargador(a) Federal apoiado(a), participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado ou alteração da competência jurisdicional do relator.

Art. 10. Os dias de compensação decorrentes da participação no Programa não se submetem ao limite previsto no art. 150, §4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§1.º Os dias de compensação serão assegurados ao(à) magistrado(a) que concluir regularmente o período de vinculação ao Programa, ressalvada a hipótese de compensação proporcional prevista no art. 11.

§2.º A compensação prevista neste artigo ficará limitada ao(à) magistrado(a) que, no ato de inscrição no chamamento, houver **optado** expressamente por essa forma de contraprestação.

Art. 11. Na hipótese de desligamento antecipado do(a) magistrado(a) que houver optado pela compensação, a concessão proporcional observará as seguintes regras:

I — será devida compensação proporcional ao período de efetiva atuação no Programa, calculada à razão de três dias por mês completo, quando o desligamento ocorrer a pedido do(a) magistrado(a), por motivo justificado, ou por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado, sem imputação de conduta ao(à) participante;

II — não será devida compensação proporcional quando o desligamento decorrer de pedido do(a) magistrado(a) por motivo de foro íntimo ou de desvinculação por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado em razão de conduta a ele(ela) imputável, assim reconhecida pela Presidência ou pela Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Na hipótese de opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição, eventual desligamento antecipado limitará o pagamento ao período de efetiva atuação, observados os parâmetros normativos e jurisprudenciais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 12. A operacionalização, o registro, o controle e a fruição dos dias de compensação competem à Corregedoria Regional.

§1.º Os dias de compensação deverão ser usufruídos no prazo **de um ano**, contado da desvinculação do(a) magistrado(a) do Programa.

§2.º O prazo previsto no §1.º **não se reinicia** em caso de nova vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa.

§3.º A fruição dos dias de compensação ficará condicionada ao interesse do serviço e será disciplinada pela Corregedoria Regional, **vedada sua conversão em pecúnia**.

## CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. A inclusão de gabinete no Programa dependerá de adesão voluntária do(a) respectivo(a) Desembargador(a) Federal, na forma disciplinada pela Presidência.

Art. 14. A execução do Programa ocorrerá em ciclos, na forma definida pela Presidência, com indicação prévia das unidades participantes, das metas, dos prazos, dos critérios de acompanhamento e dos indicadores de avaliação.

§1.º A definição dos órgãos, gabinetes, unidades, matérias e classes processuais abrangidos em cada ciclo do Programa observará, entre outros, os critérios de criticidade do acervo, volume processual, potencial de redução do estoque e conveniência administrativa.

§2.º Os atos de execução poderão especificar o recorte de atuação de cada ciclo, inclusive quanto às classes processuais abrangidas, às metas de produção e aos parâmetros de acompanhamento.

Art. 15. A Presidência acompanhará a execução do Programa, com apoio das áreas técnicas competentes, podendo expedir atos complementares necessários à sua operacionalização, inclusive para disciplinar a distribuição dos trabalhos, os fluxos de interação entre magistrados(as) colaboradores(as) e gabinetes apoiados, os mecanismos de aferição qualitativa e quantitativa e os instrumentos de acompanhamento do Programa.

Art. 16. Serão observados, entre outros, os seguintes dados e informações de monitoramento:

I — redução do estoque processual;

II — tempo médio de tramitação;

III — informações prestadas nos termos do art. 6.º, VI;

IV — informações sobre o impacto administrativo das medidas adotadas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, ouvida a Corregedoria Regional, quando houver matéria afeta à sua esfera de atribuições.

Art. 18. Fica revogada a [Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 30, de 22 de abril de 2026](#), bem como os Editais PRESI/GABPRES/ADEG [n.º 1, de 22/04/2026](#), [n.º 2, de 22/04/2026](#), e [n.º 3, de 22/04/2026](#).

Art. 19. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL N.º 4/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

### CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 1.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31, de 5 de maio de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio à 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 1.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

1.2. A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

#### 2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS

2.1. O Núcleo de Apoio à 1.ª Seção destina-se ao apoio em feitos relativos às matérias compreendidas na competência da referida Seção, especialmente:

I – contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social, ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II – matéria de direito privado, inclusive domínio e posse, locação de imóveis, família e sucessões, direitos reais sobre coisa alheia, constituição, dissolução e liquidação de sociedades;

III – matéria trabalhista de competência residual;

IV – propriedade industrial;

V – registros públicos;

VI – servidores civis e militares;

VII – desapropriações, servidões administrativas e apossamentos administrativos;

VIII – Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

2.2. O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

II – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

III – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.3. A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, inclusive quanto ao prazo de vinculação, às metas, ao acompanhamento, às hipóteses de desligamento e à opção pela forma de contraprestação.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

4.2. Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

- I – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 1.ª Seção;
- II – o histórico de produtividade;
- III – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;
- IV – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 7 de maio de 2026 a 8 de maio de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

5.2. No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

- I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 1.ª Seção;
- II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;
- III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026;
- IV – opção expressa e irrevogável por uma das formas de contraprestação previstas na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

5.3. A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.1, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

6.2. Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

6.3. A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

6.4. A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juízes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

6.5. Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

7.1. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses, nos termos da regulamentação pertinente.

7.2. A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

7.3. A atuação de cada magistrado(a) no Programa compreenderá a apreciação de 90 processos, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

8.1. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

- I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;
- II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

8.2. O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional ou ao pagamento proporcional da gratificação por acúmulo de jurisdição, quando cabíveis.

## **9. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

9.1. A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das formas de contraprestação previstas na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

9.2. A opção pela compensação observará as condições, limites, forma de registro, controle e fruição estabelecidos na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, competindo à Corregedoria Regional sua operacionalização.

9.3. A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição observará o disposto no art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e no item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

9.4. A percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição não implica substituição formal do(a) Desembargador(a) Federal apoiado(a), participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado ou alteração da competência jurisdicional do relator.

9.5. A opção por uma das formas de contraprestação exclui a outra pelo mesmo período de atuação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026.

- 10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.
- 10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **EDITAL Nº 5/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG**

### **CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 2.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31, de 5 de maio de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio à 2.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 2.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

1.2. A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

#### **2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS**

2.1. O Núcleo de Apoio à 2.ª Seção destina-se ao apoio em feitos inseridos na competência da referida Seção, que compreende, entre outras, matéria de direito público, ressalvados os feitos de competência da 1.ª e da 3.ª Seções, especialmente os seguintes:

I – matéria constitucional, inclusive nacionalidade, opção e naturalização, ressalvadas as competências do Órgão Especial, da 1.ª Seção e da 3.ª Seção;

II – licitações;

III – nulidade e anulabilidade de atos administrativos, ressalvada a matéria de competência da 1.ª Seção e da 3.ª Seção;

IV – ensino superior;

V – inscrição e exercício profissional;

VI – tributos em geral e preços públicos;

VII – contribuições, excetuadas as de competência da 1.ª Seção.

2.2. O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

II – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

III – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.3. A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, inclusive quanto ao prazo de vinculação, às metas, ao acompanhamento, às hipóteses de desligamento e à opção pela forma de contraprestação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

4.2. Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 2.ª Seção;

II – o histórico de produtividade;

III – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;

IV – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 7 de maio de 2026 a 8 de maio de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

5.2. No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 2.ª Seção;

II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026;

IV – opção expressa e irrevogável por uma das formas de contraprestação previstas na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

5.3. A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.1, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

6.2. Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

6.3. A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

6.4. A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juízes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

6.5. Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

6.6. A critério da Administração, poderá ser formada lista suplementar de magistrados(as) habilitados(as), para utilização em caso de desistência, desligamento ou necessidade superveniente do serviço.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

7.1. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses, nos termos da regulamentação pertinente.

7.2. A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

7.3. A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a apreciação de 90 processos, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

8.1. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

8.2. O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional ou ao pagamento proporcional da gratificação por acúmulo de jurisdição, quando cabíveis.

## **9. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

9.1. A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das formas de contraprestação previstas na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

9.2. A opção pela compensação observará as condições, limites, forma de registro, controle e fruição estabelecidos na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, competindo à Corregedoria Regional sua operacionalização.

9.3. A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição observará o disposto no art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e no item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

9.4. A percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição não implica substituição formal do(a) Desembargador(a) Federal apoiado(a), participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado ou alteração da competência jurisdicional do relator.

9.5. A opção por uma das formas de contraprestação exclui a outra pelo mesmo período de atuação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026.

10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **EDITAL Nº 6/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG**

### **CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO À 3.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31, de 5 de maio de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio à 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), para atuação temporária no Núcleo de Apoio à 3.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo.

1.2. A atuação de que trata este edital terá natureza colaborativa e preparatória, destinada à elaboração de minutas de votos, decisões monocráticas, despachos e outros atos processuais, nos termos da regulamentação pertinente, sem alteração da competência do relator, sem substituição formal e sem participação do(a) magistrado(a) colaborador(a), na condição de julgador(a), no órgão colegiado correspondente.

#### **2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS**

2.1. O Núcleo de Apoio à 3.ª Seção destina-se ao apoio em feitos inseridos na competência da referida Seção, à qual cabe processar e julgar as matérias relativas à Previdência e à Assistência Social, ressalvada a competência da Primeira Seção.

2.2. O escopo temático específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

II – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

III – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.3. A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, inclusive quanto ao prazo de vinculação, às metas, ao acompanhamento, às hipóteses de desligamento e à opção pela forma de contraprestação.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

4.2. Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação em unidade jurisdicional com competência para apreciação e julgamento de matérias afetas à 3.ª Seção;

II – o histórico de produtividade;

III – a adequação do perfil funcional à atuação colaborativa e à elaboração de minutas;

IV – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 7 de maio de 2026 a 8 de maio de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

5.2. No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência nas matérias afetas à 3.ª Seção;

II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026;

IV – opção expressa e irrevogável por uma das formas de contraprestação previstas na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

5.3. A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

6.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.1, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

6.2. Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

6.3. A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

6.4. A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de juízes(as) em auxílio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de magistrados(as) habilitados(as) e à criticidade do acervo.

6.5. Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

6.6. A critério da Administração, poderá ser formada lista suplementar de magistrados(as) habilitados(as), para utilização em caso de desistência, desligamento ou necessidade superveniente do serviço.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

7.1. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de seis meses, nos termos da regulamentação pertinente.

7.2. A atuação dar-se-á sem substituição formal, sem assento no órgão colegiado e sem prejuízo da responsabilidade integral do(a) Desembargador(a) Federal competente pelo ato jurisdicional, a quem incumbirão a revisão, a solicitação de ajustes e a validação das minutas produzidas.

7.3. A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a apreciação de 120 processos, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

8.1. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

8.2. O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional ou ao pagamento proporcional da gratificação por acúmulo de jurisdição, quando cabíveis.

## **9. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

9.1. A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das formas de contraprestação previstas na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

9.2. A opção pela compensação observará as condições, limites, forma de registro, controle e fruição estabelecidos na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026, competindo à Corregedoria Regional sua operacionalização.

9.3. A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição observará o disposto no art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e no item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

9.4. A percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição não implica substituição formal do(a) Desembargador(a) Federal apoiado(a), participação do(a) magistrado(a) colaborador(a) no órgão colegiado ou alteração da competência jurisdicional do relator.

9.5. A opção por uma das formas de contraprestação exclui a outra pelo mesmo período de atuação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 31/2026.

10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando necessário.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2026.

*Institui o Programa de Equalização do Acervo - TRF3, em matérias de competência criminal, e estabelece normas para sua execução no âmbito da 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no [Provimento n.º 3/2025/CG-CJF](#), que instituiu o Programa “EQUILIBRA TRFs”, voltadas à racionalização da tramitação processual e ao aprimoramento da produtividade jurisdicional, especialmente o disposto em seu art. 7.º, que atribui às Presidências dos Tribunais Regionais Federais a adoção de medidas destinadas a viabilizar apoio aos gabinetes para a consecução das metas estabelecidas no âmbito do referido Programa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5.º da Resolução CNJ n.º 72, de 31 de março de 2009, que prevê a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau para auxílio aos tribunais e aos magistrados de segundo grau, em caráter excepcional, quando exigido pelo interesse público ou pelo justificado acúmulo de serviço;

**CONSIDERANDO** o Provimento n.º 2/2025/CG-CJF, que dispõe sobre os critérios e requisitos para a indicação de juízes federais de primeiro grau de jurisdição a serem convocados para atuação em substituição ou auxílio no segundo grau;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e no item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da REcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar ações voltadas à equalização do acervo processual dos gabinetes, de modo a possibilitar a redução do acervo líquido a patamar igual ou inferior à média da respectiva Seção de julgamento, bem como a diminuição do tempo médio de tramitação dos processos;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Equalização do Acervo – TRF3 constitui projeto colaborativo, de adesão voluntária, voltado ao julgamento de processos previamente selecionados, mediante esforço conjunto dos gabinetes participantes e adoção de critérios objetivos e transparentes para a distribuição da carga de trabalho;

**CONSIDERANDO** a persistência de assimetrias no estoque processual entre gabinetes deste Tribunal, a recomendar a adoção de mecanismos temporários, coordenados e monitoráveis de cooperação institucional;

**CONSIDERANDO** que, na 4.ª Seção, os processos versam predominantemente sobre matéria criminal, o que demanda modelo próprio de atuação, compatível com a natureza colegiada do julgamento penal e com as garantias processuais inerentes à matéria criminal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de realização de sessões de julgamento por meio eletrônico, em ambiente virtual e de forma assíncrona, na forma da Resolução CNJ n.º 591, de 23 de outubro de 2024 e da Resolução PRES n.º 764/2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e transparente, a contraprestação devida aos(as) magistrados(as) participantes, facultando-se a opção entre dias de compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição, vedada a cumulação pelo mesmo período de atuação;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI n.º 0009256-90.2026.4.03.8000,

### RESOLVEM:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o Programa de Equalização do Acervo – TRF3, em matérias de competência criminal, vinculado à Presidência do Tribunal, à qual caberá sua coordenação, supervisão, orientação administrativa e definição das diretrizes de execução, destinado à adoção de medidas temporárias, coordenadas e monitoráveis de cooperação institucional voltadas à redução de acervos acima da média da respectiva Seção e ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

§ 1.º O Programa e o respectivo Núcleo de Apoio Criminal subordinam-se às diretrizes administrativas fixadas pela Presidência, observado o disposto nesta Resolução Conjunta.

§ 2.º Não se incluem no escopo do Programa:

I — os habeas corpus;

II — os processos relacionados a ações coordenadas para investigar e reprimir crimes federais complexos, usualmente identificadas como “operações”.

Art. 2.º O Programa observará os princípios da eficiência, da cooperação, da razoável duração do processo, da transparência, da economicidade, da mensuração objetiva de resultados, da preservação da competência dos órgãos julgadores e das garantias processuais inerentes à matéria criminal.

Art. 3.º O Programa terá caráter temporário, será executado por ciclos e observará metas previamente definidas, sem prejuízo de sua renovação, reedição ou readaptação, conforme avaliação da Administração.

## CAPÍTULO II

### DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 4.º O Programa será executado por meio do Núcleo de Apoio Criminal, vinculado à Presidência do Tribunal e destinado ao atendimento da 4.ª Seção, para a análise de processos criminais previamente selecionados, elaboração de votos e inclusão dos feitos em mesa ou em sessão de julgamento.

Parágrafo único. A atuação no Programa observará modelo próprio de execução, compatível com a natureza colegiada do julgamento criminal e com a composição excepcional e temporária das Turmas, nos termos desta Resolução Conjunta.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO NÚCLEO DE APOIO CRIMINAL**

Art. 5.º O Núcleo de Apoio Criminal será composto por magistrados(as) vitalícios(as), com competência criminal de 1.º grau, em exercício na Justiça Federal da 3.ª Região, selecionados(as) por edital de chamamento, para atuação temporária no Programa.

§ 1.º Os(as) magistrados(as) selecionados(as) serão indicados(as) pela Presidência, após prévia manifestação da Corregedoria Regional, observados os critérios, condições e requisitos estabelecidos no Provimento n.º 2/2025/CG-CJF, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

§ 2.º A atuação de que trata o caput terá natureza excepcional e temporária, vinculada exclusivamente ao Programa, com participação do(a) magistrado(a) convocado(a) no julgamento dos processos previamente selecionados, na forma desta Resolução Conjunta.

§ 3.º A seleção observará critérios objetivos, a serem definidos em edital de chamamento, considerados, entre outros, a experiência na matéria criminal, o histórico de produtividade, a adequação do perfil funcional e a inexistência de prejuízo à jurisdição de origem.

§ 4.º O edital de chamamento disporá sobre os requisitos de participação, as metas de produção, a forma de acompanhamento dos resultados, as hipóteses de desligamento e a opção pela forma de contraprestação.

§ 5.º A atuação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das formas de contraprestação previstas nesta Resolução Conjunta, vedada a cumulação entre compensação e gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

Art. 6.º Cada magistrado(a) convocado(a) para atuar no Núcleo de Apoio Criminal deverá analisar 90 processos, elaborar os respectivos votos e incluir os feitos em mesa ou em sessão de julgamento, no prazo estabelecido para sua atuação no Programa.

Parágrafo único. A meta prevista no caput poderá ser ajustada, mediante ato da Presidência, em razão de peculiaridades do acervo, da complexidade dos feitos ou de necessidade de readequação do ciclo de execução do Programa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DEVERES DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS) FEDERAIS PARTICIPANTES**

Art. 7.º Constituem deveres dos(as) Desembargadores(as) Federais participantes do Programa:

I — promover a adequada ambientação dos(as) magistrados(as) convocados(as) quanto à organização administrativa do gabinete, ao acervo submetido ao Programa e aos fluxos operacionais aplicáveis;

II — prestar as informações necessárias à identificação, localização, organização e movimentação dos processos abrangidos pelo Programa;

III — acompanhar a execução das metas de produção atribuídas no âmbito do Programa, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Presidência e pela Corregedoria Regional;

IV — prestar, quando solicitadas, informações à Presidência, à Corregedoria Regional e às áreas técnicas competentes acerca da execução do Programa, do cumprimento das metas e das dificuldades verificadas;

V — comunicar tempestivamente eventuais inconsistências, insuficiências operacionais ou necessidades de readequação do modelo de apoio;

VI — colaborar para a padronização de fluxos administrativos e rotinas operacionais, com vistas ao incremento da eficiência dos trabalhos;

VII — zelar para que a atuação dos(as) magistrados(as) convocados(as) se desenvolva sem prejuízo da regularidade da prestação jurisdicional e das garantias processuais próprias da matéria criminal;

VIII — exercer outras atribuições necessárias à adequada execução do Programa, no âmbito de sua unidade, compatíveis com a natureza do apoio prestado.

Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos neste artigo constitui condição para a adequada execução do Programa e será considerado no acompanhamento e na avaliação de seus resultados.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ATUAÇÃO DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) E DO JULGAMENTO**

Art. 8.º Compete ao(à) magistrado(a) convocado(a), no âmbito do Programa:

I — proceder à análise integral do processo;

II — elaborar o respectivo voto;

III — incluir o feito em mesa ou em sessão de julgamento específica, destinada às ações abrangidas pelo Programa;

IV — observar os fluxos administrativos definidos para execução do Programa, a distribuição dos processos previamente selecionados, as regras de tramitação aplicáveis e as normas regimentais relativas ao julgamento colegiado;

V — zelar pela observância das garantias processuais inerentes à matéria criminal.

Art. 9.º O julgamento dos processos submetidos ao Programa ocorrerá de forma colegiada.

Art. 10. Para o julgamento dos processos inseridos no escopo do Programa, a composição das Turmas observará, de forma excepcional e temporária:

I — um(a) magistrado(a) de 1.º grau convocado(a);

II — dois (duas) Desembargadores(as) Federais integrantes da respectiva Turma.

Parágrafo único. A realização da sessão observará o disposto no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região, inclusive quanto à ordem de votação.

Art. 11. As sessões de julgamento do Programa poderão ser realizadas por meio eletrônico, em ambiente virtual e de forma assíncrona, observada a Resolução CNJ n.º 591, de 23 de outubro de 2024, a Resolução PRES n.º 764/2025 e a regulamentação aplicável no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região.

Art. 12. A atuação no Programa não altera a natureza colegiada do julgamento nem afasta as garantias processuais inerentes à matéria criminal.

## CAPÍTULO VI

### DA VINCULAÇÃO, DO DESLIGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE JURISDIÇÃO

Art. 13. O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de 6 meses.

Parágrafo único. O período de férias previamente agendado não será computado no prazo previsto no caput, salvo se alterado ou cancelado.

Art. 14. O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I — por iniciativa da Administração ou do gabinete participante;

II — a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por motivo de foro íntimo.

Art. 15. A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das seguintes formas de contraprestação:

I — concessão de 18 dias de compensação, na forma disciplinada nesta Resolução Conjunta; ou

II — percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição, nos termos do art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e do item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

§ 1.º A opção de que trata o caput será realizada no ato de inscrição no chamamento e produzirá efeitos durante todo o período de vinculação do(a) magistrado(a) ao respectivo ciclo do Programa.

§ 2.º A opção pela compensação exclui o pagamento da gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

§ 3.º A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição exclui a concessão de dias de compensação pelo mesmo período de atuação.

§ 4.º A gratificação por acúmulo de jurisdição será paga mensalmente durante o período de efetiva atuação do(a) magistrado(a) no Programa, observados os procedimentos administrativos próprios.

§ 5.º A percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição não implica convocação permanente, alteração da competência ordinária da Turma ou desvinculação do caráter excepcional e temporário da atuação no Programa.

Art. 16. Os dias de compensação decorrentes da participação no Programa não se submetem ao limite previsto no art. 150, § 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§ 1.º Os dias de compensação serão assegurados ao(a) magistrado(a) que concluir regularmente o período de vinculação ao Programa, ressalvada a hipótese de compensação proporcional prevista no art. 17.

§ 2.º A compensação prevista neste artigo ficará limitada ao(a) magistrado(a) que, no ato de inscrição no chamamento, houver optado expressamente por essa forma de contraprestação.

Art. 17. Na hipótese de desligamento antecipado do(a) magistrado(a) que houver optado pela compensação, a concessão proporcional observará as seguintes regras:

I — será devida compensação proporcional ao período de efetiva atuação no Programa, calculada à razão de três dias por mês completo, quando o desligamento ocorrer a pedido do(a) magistrado(a), por motivo justificado, ou por iniciativa da Administração ou do gabinete participante, sem imputação de conduta ao(a) participante;

II — não será devida compensação proporcional quando o desligamento decorrer de pedido do(a) magistrado(a) por motivo de foro íntimo ou de desvinculação por iniciativa da Administração ou do gabinete participante em razão de conduta a ele(ela) imputável, assim reconhecida pela Presidência ou pela Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Na hipótese de opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição, eventual desligamento antecipado limitará o pagamento ao período de efetiva atuação no Programa.

Art. 18. A operacionalização, o registro, o controle e a fruição dos dias de compensação competem à Corregedoria Regional.

§ 1.º Os dias de compensação deverão ser usufruídos no prazo de um ano, contado da desvinculação do(a) magistrado(a) do Programa.

§ 2.º O prazo previsto no § 1.º não se reinicia em caso de nova vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa.

§ 3.º A fruição dos dias de compensação ficará condicionada ao interesse do serviço e será disciplinada pela Corregedoria Regional, vedada sua conversão em pecúnia.

## CAPÍTULO VII

### DA IMPLEMENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A inclusão de gabinete no Programa dependerá de adesão voluntária do(a) respectivo(a) Desembargador(a) Federal, na forma disciplinada pela Presidência, para fins de disponibilização de processos previamente selecionados e organização dos fluxos operacionais necessários à execução do Programa.

Art. 20. A vinculação dos(as) magistrados(as) do Núcleo de Apoio Criminal aos gabinetes participantes será realizada de forma proporcional ao volume do acervo de cada unidade, visando à redução das assimetrias e à convergência dos gabinetes para o patamar médio da Seção.

Parágrafo único. Gabinetes que apresentarem acervo nominal superior poderão ter maior número de processos submetidos à atuação dos(as) magistrados(as) convocados(as), observada a proporcionalidade do excedente e os critérios definidos pela Presidência.

Art. 21. A execução do Programa ocorrerá em ciclos, na forma definida pela Presidência, com indicação prévia das unidades participantes, das metas, dos prazos, dos critérios de acompanhamento e dos indicadores de avaliação.

§ 1.º A definição dos órgãos, gabinetes, unidades, matérias e classes processuais abrangidos em cada ciclo do Programa observará, entre outros, os critérios de criticidade do acervo, volume processual, potencial de redução do estoque, natureza da matéria criminal e conveniência administrativa.

§ 2.º Os atos de execução poderão especificar o recorte de atuação de cada ciclo, inclusive quanto às classes processuais abrangidas, às metas de produção, à forma de inclusão dos feitos em julgamento e aos parâmetros de acompanhamento.

Art. 22. A Presidência acompanhará a execução do Programa, com apoio das áreas técnicas competentes, podendo expedir atos complementares necessários à sua operacionalização, inclusive para disciplinar a distribuição dos trabalhos, os fluxos operacionais entre os(as) magistrados(as) convocados(as), os gabinetes participantes e as unidades administrativas competentes, os mecanismos de aferição qualitativa e quantitativa e os instrumentos de acompanhamento do Programa.

Art. 23. Serão observados, entre outros, os seguintes dados e informações de monitoramento:

I — redução do estoque processual;

II — tempo médio de tramitação;

III — informações prestadas nos termos do art. 7.º, IV;

IV — cumprimento das metas atribuídas aos(às) magistrados(as) convocados(as);

V — informações sobre o impacto administrativo das medidas adotadas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, ouvida a Corregedoria Regional, quando houver matéria afeta à sua esfera de atribuições.

Art. 25. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EDITAL Nº 7/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG

### CHAMAMENTO DE JUÍZES(AS) FEDERAIS PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO CRIMINAL DA 4.ª SEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32, de 5 de maio de 2026, torna público o presente edital de chamamento de juízes(as) federais para atuação no Núcleo de Apoio Criminal da 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo – TRF3.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de juízes(as) federais de primeiro grau, titulares e substitutos(as), desde que vitalícios(as), com competência criminal, para atuação temporária no Núcleo de Apoio Criminal da 4.ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no âmbito do Programa de Equalização do Acervo – TRF3.

1.2. A atuação de que trata este edital terá natureza excepcional e temporária, destinada à análise de processos criminais previamente selecionados, à elaboração dos respectivos votos e à adoção das providências necessárias à inclusão dos feitos em mesa ou em sessão de julgamento, nos termos da regulamentação pertinente.

1.3. Diferentemente do modelo aplicável aos Núcleos de Apoio das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções, a atuação no Núcleo de Apoio Criminal observará as peculiaridades do julgamento colegiado em matéria criminal, com participação do(a) magistrado(a) convocado(a) na composição excepcional e temporária da Turma julgadora, na forma da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026.

1.4. A atuação no Programa não implica convocação permanente, alteração da competência ordinária da Turma ou desvinculação do caráter excepcional e temporário da designação.

1.5. Os nomes dos(as) magistrados(as) habilitados(as) e selecionados(as) serão disponibilizados aos gabinetes participantes do Programa, para fins de indicação, vinculação e distribuição dos trabalhos, na forma estabelecida pela Presidência.

## **2. DAS MATÉRIAS ABRANGIDAS**

**2.1.** O Núcleo de Apoio Criminal da 4.<sup>a</sup> Seção destina-se à atuação em feitos inseridos na competência criminal da referida Seção, previamente selecionados no âmbito do Programa de Equalização do Acervo – TRF3.

**2.2.** Não se incluem no escopo deste chamamento:

I – os habeas corpus;

II – os processos relacionados a ações coordenadas para investigar e reprimir crimes federais complexos, usualmente identificadas como “operações”.

**2.3.** O escopo específico da atuação poderá ser delimitado em ato complementar de execução do Programa, inclusive quanto às classes processuais abrangidas, às matérias, às prioridades, aos fluxos de trabalho e à forma de inclusão dos feitos em julgamento.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se os(as) juízes(as) federais titulares e substitutos(as), vitalícios(as), em exercício na Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, com competência criminal.

**3.2.** Não poderão participar do presente chamamento os(as) magistrados(as):

I – não vitalícios(as);

II – afastados(as) da jurisdição ou no exercício de função incompatível com a atuação no Programa;

III – que não possuam competência criminal;

IV – cuja participação possa acarretar prejuízo relevante à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

V – que não preencham os requisitos estabelecidos neste edital ou na regulamentação pertinente.

**3.3.** A inscrição importará ciência e concordância com as regras estabelecidas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026, inclusive quanto ao prazo de vinculação, às metas, ao acompanhamento, às hipóteses de desligamento, à forma de julgamento e à opção de contraprestação.

**3.4.** A participação no Programa ocorrerá sem prejuízo das atribuições originárias do(a) magistrado(a) na unidade de lotação ou exercício.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos(as) candidatos(as) observará os requisitos e critérios objetivos previstos neste edital.

**4.2.** Serão considerados para fins de habilitação, entre outros elementos pertinentes à atuação no Programa:

I – a lotação ou exercício em unidade jurisdicional com competência criminal;

II – a experiência em matéria criminal;

III – o histórico de produtividade;

IV – a adequação do perfil funcional à atuação no Programa;

V – a inexistência de prejuízo à regular prestação jurisdicional na unidade de origem;

**4.3.** A habilitação no presente edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 7 de maio de 2026 a 8 de maio de 2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência.

**5.2.** No ato da inscrição, o(a) magistrado(a) deverá apresentar:

I – breve currículo funcional, com destaque para a experiência em matéria criminal;

II – informação sobre a regularidade da unidade jurisdicional de lotação e de exercício;

III – declaração de ciência das condições de atuação previstas neste edital e na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026;

IV – opção expressa e irrevogável por uma das formas de contraprestação previstas no item 9 deste edital.

**5.3.** A opção de que trata o item 5.2, IV, deverá indicar uma das seguintes modalidades:

I – concessão de 18 dias de compensação; ou

II – percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição, nos termos do art. 9.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026 e do item 5.5 da Tese de Repercussão Geral firmada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466.

**5.4.** A ausência de opção expressa quanto à forma de contraprestação impedirá a habilitação do(a) magistrado(a), salvo regularização no prazo assinalado pela Presidência.

**5.5.** A Presidência poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, caso reputados necessários à adequada apreciação das inscrições.

## **6. DA HABILITAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DA LISTA E DA INDICAÇÃO PELOS GABINETES**

**6.1.** Encerrado o prazo previsto no item 5.1, a Presidência analisará o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e submeterá à Corregedoria Regional, para manifestação, a relação dos(as) magistrados(as) inscritos(as).

**6.2.** Concluída a análise, a Presidência divulgará a relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) para participação no Programa.

**6.3.** A habilitação de que trata este edital não assegura direito subjetivo à imediata vinculação a gabinete nem à designação automática, constituindo condição para participação na etapa subsequente de indicação pelos gabinetes participantes.

**6.4.** A relação dos(as) magistrados(as) habilitados(as) será encaminhada aos gabinetes participantes do Programa, para indicação, observada a ordem de antiguidade dos(as) Desembargadores(as) Federais, competindo à Presidência definir o quantitativo de magistrados(as) em apoio destinado a cada gabinete, em atenção ao número de habilitados(as), à criticidade do acervo, à natureza dos processos e à conveniência administrativa.

**6.5.** Recebidas as indicações dos gabinetes, caberá à Presidência formalizar a designação dos(as) magistrados(as) para atuação no Programa, observados os parâmetros estabelecidos no item 6.4.

**6.6.** A critério da Administração, poderá ser formada lista suplementar de magistrados(as) habilitados(as), para utilização em caso de desistência, desligamento ou necessidade superveniente do serviço.

## **7. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

**7.1.** O prazo de vinculação do(a) magistrado(a) ao Programa será de 6 meses, observado o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026 e nas orientações expedidas pela Presidência.

**7.2.** A atuação de cada magistrado(a) compreenderá a análise de 90 processos, com elaboração dos respectivos votos e adoção das providências necessárias à inclusão dos feitos em mesa ou em sessão de julgamento, nos termos da distribuição e das orientações expedidas pela Presidência para a execução do Programa.

**7.3.** Os processos serão previamente selecionados no âmbito do Programa, observados os critérios de distribuição definidos pela Presidência, a natureza criminal dos feitos, a compatibilidade com o modelo de julgamento colegiado e os recortes eventualmente estabelecidos em ato complementar.

**7.4.** Compete ao(à) magistrado(a) designado(a):

I – proceder à análise integral do processo;

II – elaborar o respectivo voto;

III – adotar as providências necessárias à inclusão do feito em mesa ou em sessão de julgamento específica;

IV – observar as orientações do gabinete apoiado, os fluxos definidos pela Presidência e as normas regimentais aplicáveis ao julgamento colegiado;

V – zelar pela observância das garantias processuais inerentes à matéria criminal.

**7.5.** O julgamento dos processos submetidos ao Programa ocorrerá de forma colegiada, com composição excepcional e temporária da Turma, integrada por:

I – um(a) magistrado(a) de 1.º grau convocado(a);

II – dois (duas) Desembargadores(as) Federais integrantes da respectiva Turma.

**7.6.** As sessões de julgamento do Programa poderão ser realizadas por meio eletrônico, em ambiente virtual e de forma assíncrona, observada a Resolução CNJ n.º 591, de 23 de outubro de 2024, a Resolução PRES n.º 764/2025, o Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a regulamentação aplicável.

**7.7.** A atuação no Programa não altera a natureza colegiada do julgamento nem afasta as garantias processuais inerentes à matéria criminal.

**7.8.** O período de férias previamente agendado não será computado no prazo de vinculação, salvo se alterado ou cancelado.

## **8. DO DESLIGAMENTO**

**8.1.** O desligamento do(a) magistrado(a) participante poderá ocorrer antes do término do prazo de vinculação:

I – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado;

II – a pedido do(a) próprio(a) magistrado(a), por motivo justificado ou por razão de foro íntimo.

**8.2.** O desligamento observará as consequências previstas na regulamentação aplicável, inclusive quanto à compensação proporcional, quando cabível, ou à limitação da gratificação por acúmulo de jurisdição ao período de efetiva atuação.

**8.3.** Na hipótese de desligamento antecipado de magistrado(a) que houver optado pela compensação, será devida compensação proporcional ao período de efetiva atuação no Programa, calculada à razão de três dias por mês completo, quando o desligamento ocorrer:

I – a pedido do(a) magistrado(a), por motivo justificado; ou

II – por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado, sem imputação de conduta ao(à) participante.

**8.4.** Não será devida compensação proporcional quando o desligamento decorrer de pedido do(a) magistrado(a) por motivo de foro íntimo ou de desvinculação por iniciativa da Administração ou do gabinete apoiado em razão de conduta a ele(a) imputável, assim reconhecida pela Presidência ou pela Corregedoria Regional.

**8.5.** Na hipótese de opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição, eventual desligamento antecipado limitará o pagamento ao período de efetiva atuação no Programa.

## **9. DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**9.1.** A participação no Programa ensejará, conforme opção expressa e irrevogável realizada pelo(a) magistrado(a) no ato de inscrição no chamamento, uma das seguintes formas de contraprestação:

I – concessão de 18 dias de compensação; ou

II – percepção da gratificação por acúmulo de jurisdição.

**9.2.** A opção pela compensação exclui o pagamento da gratificação por acúmulo de jurisdição pelo mesmo período de atuação.

**9.3.** A opção pela gratificação por acúmulo de jurisdição exclui a concessão de dias de compensação pelo mesmo período de atuação.

9.4. A gratificação por acúmulo de jurisdição será paga mensalmente durante o período de efetiva atuação do(a) magistrado(a) no Programa, observados os procedimentos administrativos próprios.

9.5. A concessão de dias de compensação ficará limitada ao(à) magistrado(a) que, no ato de inscrição no chamamento, houver optado expressamente por essa forma de contraprestação.

9.6. Os dias de compensação decorrentes da participação no Programa não se submetem ao limite previsto no art. 150, § 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

9.7. O registro, o controle e a fruição dos dias de compensação incumbirão à Corregedoria Regional, na forma da regulamentação aplicável.

9.8. Os dias de compensação deverão ser usufruídos no prazo de um ano, contado da desvinculação do(a) magistrado(a) do Programa, não se reiniciando o prazo em caso de nova vinculação.

9.9. A fruição dos dias de compensação ficará condicionada ao interesse do serviço e será disciplinada pela Corregedoria Regional, vedada sua conversão em pecúnia.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral das disposições deste edital e da Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 32/2026.

10.2. A Presidência poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Corregedoria Regional, quando houver matéria afeta à sua esfera de atribuições.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### ATO CJF3R N° 16967, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 - Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, no dia 7/4/2026, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE.

II - Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 13/4/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R N° 17011, DE 23 DE ABRIL DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 23 e 24/4/2026, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17033, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR HENRIQUE FERNANDEZ, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio 1ª Vara, de 28/4/2026 até a lotação de Juiz Substituto na Vara, restrito aos processos em houve declaração de suspeição pelo MM. Juiz Federal Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17021, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 18 a 20/3/2026 e de 25 a 29/5/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17022, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 6ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 17/4/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, da 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22 a 24/4 e no dia 27/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0021112-85.2025.4.03.8000

Interessado(a): MARCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI licença-saúde no período de 29 de abril de 2026 a 1º de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0012347-91.2026.4.03.8000

Interessado(a): ADYLO HUGO LIRA NASCIMENTO

Informação DMAG 13066680: ciente.

Indefiro o pedido de averbação de 05 (cinco) dias de férias, não gozadas e nem indenizadas, relativas ao exercício 2026, adquiridos junto ao MJSP - Polícia Federal, uma vez que em razão do ingresso na magistratura em 26/01/2026, o magistrado já teve lançado em seu assentamento funcional o saldo de 60 dias de férias, referente ao ano civil de 2026, para gozo oportuno.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 5802, DE 04 DE MAIO DE 2026

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMAO MARTINEZ SACRISTAN, o período de férias agendado de 13 de julho a 01 de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 15 de junho a 04 julho de 2026 e autorizar a conversão do período 05 a 14 de julho de 2026 em abono pecuniário (abono final).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 13083880 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**264ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 18/05/2026, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020 e RESOLUÇÃO CNJ Nº 591, DE 23/09/2024.**

Ata da 263ª Sessão Ordinária de 23 de março de 2026.

**Aprovar:**

**Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO**

**Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO**

001)0026250-33.2025.4.03.8000 - Auditoria Financeira.

Descrição: Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - Exercício 2025.

Partes: Secretaria de Auditoria Interna (Interessado).

002) 0011585-12.2025.4.03.8000 - Auditoria de Conformidade.

Descrição: Auditoria de conformidade, com aspectos operacionais, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores.

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

#### **Desembargador Federal DAVID DANTAS**

003) 0035623-59.2023.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Metta Engenharia Ltda. (Recorrente), Cristovam Dervalmar Rodrigues Teixeira Neto - OAB/MA 15.906 (Advogado), Karina De Sousa Moraes - OAB/MA 18.781 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

004) 0000020-17.2026.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Saquete Serviços Empresariais Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

005) 0020369-46.2023.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Kiza Comércio e Serviços de Informática Ltda. (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

006) 0041206-54.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Sistecnia Informática e Serviços Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

007) 0306449-97.2021.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Especialy Terceirização - Eireli. (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

008) 0048631-40.2022.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Especialy Terceirização - Eireli. (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

009) 0027692-68.2024.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Catedral de Serviços Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

010) 0000500-63.2024.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: MRO Serviços Eireli - EPP. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

RESOLUÇÃO CATRF3R N° 238, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre requisitos, condições e procedimentos para a solicitação e a forma de atendimento do transporte institucional no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e dá outras providências.

003) [0036262-09.2025.4.03.8000](#) - Ato normativo

ATO PRES N° 7761, de 13 de março de 2026, que cessou, a partir de 18 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 7672, de 27 de fevereiro de 2026, que designou o Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO JORDAN, titular da titular da 9ª Turma da 3ª Seção, para, nos termos do Relatório e Voto 12259246/2025 (Doc. SEI [12280478](#)), compor a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 3ª Seção desta Corte.

ATO PRES N° 7760, de 13 de março de 2026, que cessou, a partir de 11 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 7482, de 22 de janeiro de 2026, que designou a Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA, titular da 6ª Turma da 2ª Seção, para, nos termos do Relatório e Voto 12259246/2025 (Doc. SEI [12280478](#)), compor a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 2ª Seção desta Corte.

ATO PRES N° 7759, de 13 de março de 2026, que cessou, a partir de 11 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 7065, de 21 de agosto de 2025, que designou o Excelentíssimo Desembargador Federal RENATO BECHO, titular da 1ª Turma da 1ª Seção, para, nos termos do Relatório e Voto 12259246/2025 (Doc. SEI [12280478](#)), compor a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 1ª Seção desta Corte.

ATO PRES N° 7757, de 13 de março de 2026, que cessou, a partir de 11 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 7063, de 21 de agosto de 2025, que designou a Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA NOBRE, titular da 4ª Turma da 2ª Seção, para, nos termos do Relatório e Voto 12259246/2025 (Doc. SEI [12280478](#)), compor a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 2ª Seção desta Corte.

002) [0027530-39.2025.4.03.8000](#) - Expediente Administrativo

ATO PRES N° 7772, de 16 de março de 2026, que cessou, a partir de 11 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 6991, de 01 de agosto de 2025, e do Item II do Ato PRES 7148, de 19 de setembro de 2025, que convocou os Excelentíssimos Juizes Federais RICARDO UBERTO RODRIGUES, titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP e THALES BRAGHINI LEÃO, titular da 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, e a Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, titular da 7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para atuar neste Tribunal, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

ATO PRES N° 7758, de 13 de março de 2026, que convocou os Excelentíssimos Juizes Federais e Excelentíssima Juíza Federal: I - NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, titular da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Campo Grande/MS, para atuar em auxílio, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul com competência plena, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 30 de março de 2026, no Gabinete A, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS CARLOS HIROKI MUTA; II - ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais/SP, para atuar em auxílio, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul com competência plena, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 30 de março de 2026, no Gabinete B, do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, e III - BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, titular da 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS, para atuar em auxílio, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul com competência plena, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 30 de março de 2026, no Gabinete C.

ATO PRES N° 7755, de 13 de março de 2026, que cessou, a partir de 11 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 6992, de 01 de agosto de 2025, e do Item II do Ato PRES 7566, de 12 de fevereiro de 2026, que convocou os Excelentíssimos Juizes Federais BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, titular da 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS e NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, titular da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Campo Grande/MS, e a Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais/SP, para atuar neste Tribunal, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

ATO PRES N° 7753, de 13 de março de 2026, que cessou, a partir de 11 de março de 2026, os efeitos do Ato PRES N° 6990, de 01 de agosto de 2025, que convocou as Excelentíssimas Juízas Federais SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, titular da 10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP e ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais/SP, e o Excelentíssimo Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI, titular da 3ª Vara Federal de Franca/SP, para atuar neste Tribunal, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

001) [0024653-29.2025.4.03.8000](#) – Convocação de Magistrado

**Submeter a referendo:**

**Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO**

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE N° 5803, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução n° 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, o período de férias agendado de 25 de maio a 13 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 11 a 30 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R N° 17023, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 7/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17026, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22 a 24/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal FABIANA ALVES RODRIGUES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 23 e 24/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ELIEZER MOTA PERNAMBUCO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17027, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS TUPINAMBÁ ARAÚJO DOS SANTOS, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 22 a 24/4 e 27 a 30/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17028, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 23/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17024, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 13/04/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 6/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO DALL AGNOL, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 15 a 17/4, 22 a 24/4 e 27 a 30/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5805, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, as férias agendadas de 21 de junho a 10 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 14 de julho a 02 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5807, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, o período de férias agendado de 09 a 18 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5385/2026, para 10 a 19 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5808, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS , o período de férias agendado de 08 a 12 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 20 a 24 de julho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5804, DE 04 DE MAIO DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS , os períodos de férias, aprovados pela Portaria CORE nº 5191/2025, agendados de:

I - 29 de junho a 10 de julho de 2026, com abono pecuniário de 11 a 20 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período) para o período de 29 de junho a 20 de julho de 2026;

II - 19 a 26 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para o período de 12 a 19 de outubro de 2026, e

III - 12 a 19 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período) para o período de 04 a 11 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 13081188/2026**

Processo nº 0011392-65.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.003.12.2024 ao Contrato nº 04.003.10.2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, FILIAL, CNPJ nº 00.306.524/0002-96; Objeto: prorrogação contratual por 30 meses; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda do Contrato; Data de assinatura: 05/05/2026; Vigência: a partir de 22/07/2026 até 21/01/2029; Valor Total: R\$ 629.238,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2023; Signatários: pela Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e, pela Contratada, o Sr. Marcos Fortes Cataldo, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 05/05/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 13058508/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE**

Processo SEI nº 0012637-09.2026.4.03.8000

Documento nº 13058508

Defiro o pedido de afastamento de Roberto de Andrade Nogueira, RF 1113, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 15/04/2026 a 22/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 12878301/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU**

Processo SEI nº 0034181-87.2025.4.03.8000

Interessada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL - ANAJUSTRA FEDERAL

Assunto: não absorção de parcelas de quintos/décimos (VPNI) de FC ou CJ por força da decisão proferida na Ação Coletiva nº 2004.34.00.048565-0

Advogados: Marlúcio Lustosa Bonfim - OAB/DF 16.619; Deyr J. Gomes Junior - OAB/DF 6.066; Willian Guimarães Santos de Carvalho - OAB/PI 2.644; Valdetário Andrade Monteiro - OAB/CE 11.140

Ciente da manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas (12730118), a cujos termos aquiesço.

Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Submeto os presentes à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente, opinando pela distribuição do feito no âmbito do Conselho de Administração deste Tribunal, para a apreciação da insurgência em grau de recurso (juízo de admissibilidade e de mérito).

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/04/2026, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13079385/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 13079385

Conforme documento 13079296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 01/05/2026 a 20/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13080911/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033653-58.2022.4.03.8000

Documento nº 13080911

Conforme documento 13080865, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUDMILLA ALVES BRASIL SILVEIRA, no período de 05/05/2026 a 15/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13080361/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024738-30.2016.4.03.8000

Documento nº 13080361

Conforme documento 13080344, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13080265/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046127-27.2023.4.03.8000

Conforme documento 13080249, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONY DELAYNE FILGUEIRA DE PAULA SILVA, no dia 04/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13080233/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027037-14.2015.4.03.8000

Documento nº 13080233

Conforme documento 13080216, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENIZE DE OLIVEIRA CAPPONI, no dia 30/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13079050/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022197-58.2015.4.03.8000

Documento nº 13079050

Conforme documento 13079039, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora NEUSA MARIA LAISE, nos dias 29/04/2026 e 30/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13079068/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 13079068

Conforme documento 13079062, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ADIRCE PRISCILA RODRIGUES, no período de 04/05/2026 a 07/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13079094/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0038329-54.2019.4.03.8000

Documento nº 13079094

Conforme documento 13079080, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS EDUARDO DE ALMEIDA BEDIN, no dia 30/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13079109/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0027531-24.2025.4.03.8000

Documento nº 13079109

Conforme documento 13079102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DAENE DUARTE PEREIRA, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13079289/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002719-64.2015.4.03.8000

Documento nº 13079289

Conforme documento 13079268, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATYANNE COSTA, no período de 30/04/2026 a 13/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13079302/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0030214-83.2015.4.03.8000

Documento nº 13079302

Conforme documento 13079299, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS VINICIUS MENDES GONCALVE, no dia 04/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 13079618/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0026062-74.2024.4.03.8000

Documento nº 13079618

Conforme documento 13079605, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA RABELO CUSTODIO, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 13079727/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023498-74.2014.4.03.8000

Documento nº 13079727

Conforme documento 13079718, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS HENRIQUE VILLAR GUIMARAES, no dia 05/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 13079965/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041348-73.2016.4.03.8000

Documento nº 13079965

Conforme documento 13079956, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROBERTO ANDRADE BORIO, no dia 05/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 13072488/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045593-20.2022.4.03.8000

Documento nº 13072488

Conforme documento 13072483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANE DOS SANTOS GENOVEZ, no período de 01/05/2026 a 14/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde-DSAU**, em 05/05/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

### EMENDAREGIMENTAL Nº 25 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos autos dos procedimentos administrativos nºs 0025289-92.2025.4.03.8000 (relacionado com o 0011506-96.2026.4.03.8000) e 0009312-26.2026.4.03.8000, na 525ª Sessão Ordinária Administrativa Eletrônica Assíncrona do Órgão Especial, realizada entre 22 e 24 de abril de 2026, resolve baixar a seguinte emenda regimental, com as seguintes alterações no Regimento Interno do e. Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

Art. 1.º - O inciso II do art. 1º; o § 2º do art. 2º; o "caput" do art. 7º; as alíneas "b" e "m" do inciso II do art. 11; os §§ 4º e 17 do art. 26; o art. 62; o § 1º do art. 158; o art. 277 e o art. 326 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II - Onze escolhidos dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira, a partir de lista tríplice formada, pelo voto secreto dos integrantes do Plenário, nos termos estabelecidos neste Regimento.

(...)"

“Art. 2º (...)

(...)

§ 2º - O Órgão Especial, constituído de dezoito Desembargadores Federais, integrado e presidido pelo Presidente do Tribunal, será integrado também pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor-Regional e por mais quinze Desembargadores Federais; poderá, todavia, funcionar, temporária e excepcionalmente, com até vinte e um membros, quando já não o compuserem os Desembargadores Federais eleitos para os cargos diretivos. A composição retornará ao previsto na primeira parte deste parágrafo à medida em que encerrados os mandatos em curso com a posse dos novos titulares do corpo diretivo.

(...”

“Art. 7º - No Tribunal funciona também o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, integrado pelo Presidente do Tribunal, que o preside, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor Regional e por quatro Desembargadores Federais eleitos com os respectivos suplentes pelo Órgão Especial.

(...”.

“Art. 11 (...)

(...)

II (...)

b) escolher, por votação secreta, os Desembargadores Federais do Tribunal que devem compor o Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo e Mato Grosso do Sul, e elegê-los nos moldes determinados pelo art. 120, II, da Constituição e demais disposições aplicáveis.

(...)

m) decidir recursos administrativos interpostos contra decisões originárias dos Conselhos da Justiça Federal e de Administração.

(...”

“Art. 26 (...)

(...)

§ 4º - Aberta a sessão, o Presidente designará a comissão escrutinadora, integrada por três membros do Tribunal, caso a votação não ocorra por meio eletrônico.

(...)

§ 17 - Em se tratando de vaga a ser preenchida pelo quinto constitucional, o Presidente do Tribunal, observado o disposto na primeira parte do § 1º, oficiará ao órgão de classe respectivo para providenciar a remessa da lista sêxtupla. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta, será convocada sessão plenária para composição da lista triplice, a qual, no sistema de votação secreta, observará, no que couber, o disposto para o preenchimento de vaga de Juiz Federal por merecimento.

(...”

“Art. 62 - O petiçãoamento e o processamento judicial seguirão as normas aplicáveis ao Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Parágrafo único – revogado.”

“Art. 158 (...)

(...)

III - (...)

§ 1º - Se houver empate nas decisões criminais, prevalecerá a decisão mais favorável ao imputado, proclamando-se de imediato esse resultado, ainda que, nas hipóteses de vaga aberta a ser preenchida, de impedimento, de suspeição ou de ausência, tenha sido o julgamento tomado sem a totalidade dos integrantes do colegiado, nos termos do art. 615, parágrafo primeiro do Código de Processo Penal.

(...”

“Art. 277 – O recurso extraordinário e o recurso especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos perante o Vice-Presidente do Tribunal, em petições distintas, e regidos pelas disposições da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 e dos Regimentos Internos e normas correlatas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

(...”

“Art. 326. São previstas como penalidades disciplinares aplicáveis aos Magistrados de Primeiro e Segundo Grau:

(...).”

Art. 2º - O art. 26 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região passa a vigorar acrescido do § 17-A, com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

(...)

§ 17-A No caso do parágrafo anterior, o Tribunal não aceitará lista com menos de seis indicações, cabendo ao Presidente da Corte devolver a lista à origem para seu refazimento.

(...)"

Art. 3º – Alterar o Capítulo I do Título IX e o art. 279 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IX

(...)

CAPÍTULO I

Da suspensão de decisões proferidas contra as pessoas jurídicas de direito público interno, suas instrumentalidades e seus agentes

Art. 279 – Cabe ao Presidente do Tribunal proceder conforme o artigo 4º da Lei nº 8.437/92, com redação dada pela MP nº 2.180-35, e o artigo 15 da Lei nº 12.016/2009, mediante requerimento feito por qualquer dos legitimados pelas normas, proferindo decisão fundamentada, que poderá ser contrastada por agravo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Revogado

§ 2º - Revogado”

Art. 4.º - Alterar e acrescentar o parágrafo único ao art. 312 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312 - O Órgão Especial elegerá, em escrutínio secreto, os Desembargadores Federais do Tribunal que integrarão os Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados vinculados a Terceira Região, fazendo-se a eleição dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem a extinção do mandato.

Parágrafo único - Os membros do corpo diretivo são inelegíveis.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.”

Art. 5º – Acrescer o § 4º ao art. 324 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, renumerando-se o atual § 4º para § 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 324 (...)

(...)

§ 4º - Nos termos da Resolução CNJ nº 97/2009, não se dará remoção voluntária em caso de acúmulo injustificado de processos na Vara ou Gabinete que estejam sob a jurisdição de magistrado, conforme manifestação da Corregedoria Regional que deverá anteceder a audiência do Conselho de Justiça Federal da 3ª Região mencionada no ‘caput’.

§ 5º - A permuta para Região diversa seguirá os mesmos critérios apontados no artigo anterior e dependerá da concordância do outro Tribunal Regional Federal.”

Art. 6º – Inserir, no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o art. 324-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 324-A – Os Desembargadores Federais poderão solicitar permuta, entre si, de um gabinete/acervo para outro, na mesma ou noutra Turma e Seção, mediante requerimento assinado pelos dois magistrados interessados na troca, e dirigido ao Presidente do Tribunal, que despachará o requerimento dentro de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido, independentemente de formalidades. A permuta não altera a ordem de antiguidade na Corte.

Parágrafo único - A permuta exige que os dois Desembargadores Federais permutantes tenham mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício no tribunal.”

Art. 7.º - Revogam-se o parágrafo único do art. 62; o art. 278; os §§ 1º e 2º do art. 279 e os §§ 1º e 2º do art. 312.

Art. 8.º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**

**Desembargador Federal Presidente**

## GABINETE DE CONCILIAÇÃO

### PORTARIA GABCONCINº 240, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0003300-90.2026.4.03.8001

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a conciliadora abaixo relacionada, aprovada no curso de "*Capacitação em Métodos Consensuais de Solução de Conflitos*", ministrado pela Escola Paulista de Magistratura - EPM, de acordo com a Resolução CNJ 125/2010, instituição habilitada pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 21/01/2026, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

#### ERIKAGINCER IKONOMAKIS

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de São Paulo ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Desembargador Federal, em 05/05/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA GABCONCINº 233, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0002724-97.2026.4.03.8001.

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a conciliadora abaixo relacionada, aprovada no curso de "*Capacitação em Métodos Consensuais de Solução de Conflitos*", ministrado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, de acordo com a Resolução CNJ 125/2010, instituição habilitada pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 08/06/2015, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

#### DEBORA FERREIRA SELLAN

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de São Paulo ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra “c” do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 05/05/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA GABCONCI Nº 237, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0005213-10.2026.4.03.8001

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a conciliadora abaixo relacionada, aprovado no curso de "*Curso de Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento de mediadores e conciliadores*", ministrado pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, instituição habilitada pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 13/08/2013, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

#### **LUCIANA BISCARO BORGES**

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de Santo André ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra “c” do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 05/05/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA GABCONCI Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0002633-07.2026.4.03.8001,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o conciliador abaixo relacionado, aprovado no curso de "*Curso de Formação em Conciliação Judicial e Mediação Extrajudicial*", ministrado pelo Instituto Synesis Formação Interdisciplinar, instituição habilitada pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 28/08/2025, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

**GUILHERME COSTA DE BARROS**

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de Marília ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONS ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 05/05/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA GABCONCI Nº 238, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0015189-12.2024.4.03.8001,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a voluntária abaixo relacionada, aluna do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 05/08/2024 a 05/09/2024, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

**THAÍ S ALVES DE ANDRADE**

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONS ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 05/05/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA GABCONCI Nº 239, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI nº 0006661-18.2026.4.03.8001.

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a conciliadora abaixo relacionada, aprovada no curso de "*Capacitação em Métodos Consensuais de Solução de Conflitos*", ministrado pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, de acordo com a Resolução CNJ 125/2010, instituição habilitada pelo NUPEMEC TJSP, com certificado registrado em 08/06/2015, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

**MARIANA MARTINS PEREZ**

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON de São Paulo ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO, Desembargador Federal**, em 05/05/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

#### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

##### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13081454/2026**

##### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90033/2025**

**Processo nº 0011161-64.2025.4.03.8001**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de uniformes táticos para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal, por meio do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa SKD Comércio Online de Calçados Ltda., no valor unitário de R\$280,00, para os itens 7 e 8.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 05/05/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

**Processo nº 0002529-15.2026.4.03.8001**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços de forros de teto, foi adjudicado para a empresa BRASUL COMERCIO LTDA., ao preço unitário de R\$45,60.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 05/05/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**DESPACHO DFOR Nº 12641136/2025**

Trata-se de requerimento administrativo instaurado no curso da análise funcional de SERGIO LUIZ OLIVA, RF 617, quanto à concessão da licença-prêmio tida como irregular, em razão de extrapolação do prazo previsto na legislação aplicável.

Acolhendo os termos da Informação SUTM 12641134 e da Manifestação SUTM 12641135, MANTENHO os atos de concessão de licença prêmio ao servidor e todos os efeitos dele decorrentes Portaria nº 186/1992 (doc. 12641130, fl. 49/50) e Portaria nº 771/1997-DFOR (doc. 12641130 - fls. 18/24), preservando assim a concessão de 6 (seis) meses de licença prêmio, tendo por períodos concessivos de **18/12/1986 a 16/12/1991 e de 17/12/1991 a 20/06/1997**, considerando a dedução de 07 faltas injustificadas, com 30 dias de retardamento decorrente de cada falta, nos termos do art. 87 (redação original) da Lei nº 8.112/90.

Aplica-se, ao caso, o prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/1999, observando-se, ainda, a completa fruição de todos os períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2026, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13079907/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004322-57.2024.4.03.8001

Documento nº 13079907

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 13063631 e nº 13078040, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA BASTOS ESTEVES - RF 8927, para o período de 28/04/2026 a 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075032/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 13075032

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12989609, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 06/04/2026 a 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075434/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005393-75.2016.4.03.8001

Documento nº 13075434

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13059951, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERA LUCIA IBELINA DE SOUSA MELO - RF 5409, para o período de 27/04/2026 a 11/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075491/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0005590-83.2023.4.03.8001

Documento nº 13075491

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13070050, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IOLY FREITAS SANTANA - RF 8782, para o período de 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075548/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0053657-26.2016.4.03.8001

Documento nº 13075548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13070090, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA CAIRES RIBEIRO - RF 3524, para o período de 27/04/2026 a 28/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075576/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0071392-72.2016.4.03.8001

Documento nº 13075576

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13070137, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES RENCIS - RF 5156, para o período de 24/04/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075632/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0019897-81.2019.4.03.8001

Documento nº 13075632

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13070191, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILENE ALVES DE ALENCAR - RF 3599, para o período de 30/04/2026 a 01/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075671/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0060233-98.2017.4.03.8001

Documento nº 13075671

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13070240, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HEINZ ALEXANDER DONNERSTAG - RF 7025, para o período de 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075706/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0069644-68.2017.4.03.8001

Documento nº 13075706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073646, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA GASPAR GOMES RAFFAINI - RF 6963, para o período de 29/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075751/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0028996-12.2018.4.03.8001

Documento nº 13075751

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073521, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM - RF 6688, para o período de 01/05/2026 a 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13075851/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0009071-98.2016.4.03.8001

Documento nº 13075851

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073398, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA ANTUNES RIBEIRO BAUTZ - RF 3124, para o período de 02/05/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 13066532/2026**

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do servidor ALEXANDRE COELHO GEANBASTIANI, RF 9239.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13066531, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13066530.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076422/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007179-08.2026.4.03.8001

Documento nº 13076422

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH - RF 1912, para o período de 29/04/2026 a 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076463/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0014339-36.2016.4.03.8001

Documento nº 13076463

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073219, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANGELA QUIRINO DE SOUSA AMARAL - RF 4036, para o período de 04/05/2026 a 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076502/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0027632-05.2018.4.03.8001

Documento nº 13076502

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13063056, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR - RF 7780, para o período de 28/04/2026 a 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076531/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0027632-05.2018.4.03.8001

Documento nº 13076531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073282, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR - RF 7780, para o período de 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076646/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0054615-75.2017.4.03.8001

Documento nº 13076646

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073366, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CLAUDIA FINCO - RF 6215, para o período de 04/05/2026 a 08/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076674/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0028930-95.2019.4.03.8001

Documento nº 13076674

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13074296, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA APARECIDA SANTIAGO - RF 8584, para o período de 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076734/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0048818-55.2016.4.03.8001

Documento nº 13076734

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13074545, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA LOPES DE LUCA - RF 2668, para o período de 30/04/2026 a 15/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076768/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 13076768

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13074406, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM - RF 6387, para o período de 30/04/2026 a 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076793/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0004550-32.2024.4.03.8001

Documento nº 13076793

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13074343, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO CASSEMIRO CORDEIRO ORNELAS - RF 8807, para o período de 26/04/2026 a 09/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076833/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0007180-90.2026.4.03.8001

Documento nº 13076833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13074900, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor REGINALDO MENDES DA COSTA JUNIOR - RF 9486, para o período de 30/04/2026 a 01/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/05/2026, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076898/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0057085-79.2017.4.03.8001

Documento nº 13076898

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13076161, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME HENRIQUE ROMAO COUTINHO - RF 8379, para o período de 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13076957/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011454-34.2025.4.03.8001

Documento nº 13076957

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13052578, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LARISSA CARLOTA GOMES - RF 9307, para o período de 24/04/2026 a 26/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13077045/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0013327-84.2016.4.03.8001

Documento nº 13077045

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13070279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCOISE MADELEINE CLAUDE - RF 4849, para o período de 29/04/2026 a 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13077088/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0071668-06.2016.4.03.8001

Documento nº 13077088

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073713, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS - RF 3314, para o período de 29/04/2026 a 28/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13077993/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 13077993

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13076087, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 04/05/2026 a 06/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13078019/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0064058-84.2016.4.03.8001

Documento nº 13078019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13076469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO ROCHA SILVA - RF 1218, para o período de 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13078306/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015634-93.2025.4.03.8001

Documento nº 13078306

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13074219, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AAGUIDA MARCIA DA SILVA QUEIROZ - RF 8464, para o período de 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13078308/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0001475-29.2017.4.03.8001

Documento nº 13078308

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13073668, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISA LOPES PINTO - RF 8258, para o período de 29/04/2026 a 30/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13078314/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0015736-33.2016.4.03.8001

Documento nº 13078314

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13074481 e nº 13073361 CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora INARA MARIA LOPES - RF 3995, para o período de 15/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13078317/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011516-79.2022.4.03.8001

Documento nº 13078317

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13074435 e nº 13073484, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor VINICIUS TADEU DA SILVA - RF 8727, para o período de 27/04/2026 a 28/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**

**PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 485, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no 1º, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 06/2004 da Diretoria do Foro, que delega ao Juiz Coordenador do Fórum, compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

RESOLVE:

Art 1o. - ALTERAR a Comissão Setorial de Desfazimento deste Fórum Criminal e Previdenciário, para que passe a ter a seguinte composição:

Juiz Federal Coordenador Presidente: Dr. NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR

Juiz Federal Coordenador Presidente Substituto: Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

MEMBROS:

- Ana Paula Ucci Peirado, RF 3272
- Cláudia da Silva Santos, RF 6128
- João Alberto Giannetti, RF 3687
- Karla Maria Rosa Cavalheiro, RF 4046
- Maria Lucia Costa do Carmo, RF 842

Art 2o. REVOGAR a Portaria SP-CR-PR-COORD 309 de 14 de junho de 2023 (12386417).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Previdenciário**, em 06/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 484, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010 de 30 de maio de 1966 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020 Corregedoria Regional de Primeiro Grau da 3ª Região,

#### **RESOLVE:**

Designar o dia 18 de maio de 2026, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Divisão de Apoio Administrativo – DUAD do Fórum Criminal – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2026, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Durante o período de Inspeção, não serão concedidas férias aos servidores lotados na Divisão Administrativa que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio T.R.F. da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Comunique-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo certificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Afixe-se portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Previdenciário**, em 04/05/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

#### **PORTARIA AMER-SUMAN° 102, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 3ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP,

no uso das suas atribuições legais e regulamentares

**CONSIDERANDO** o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

#### **RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **MAIO DE 2026**, como segue:

<b>01</b>	Thiago Andrade Barroso	<b>16</b>	Flávio de Lima Menezes
-----------	------------------------	-----------	------------------------

02	Thiago Andrade Barroso	17	Flávio de Lima Menezes
03	Thiago Andrade Barroso	18	Thiago Andrade Barroso
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Thiago Andrade Barroso
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Thiago Andrade Barroso
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Thiago Andrade Barroso
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Thiago Andrade Barroso
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Thiago Andrade Barroso
09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Flávio de Lima Menezes	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Flávio de Lima Menezes	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Flávio de Lima Menezes	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Flávio de Lima Menezes	29	Emmanuel A. D. S. Autullo
15	Flávio de Lima Menezes	30	Emmanuel A. D. S. Autullo
		31	Emmanuel A. D. S. Autullo

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO**, Juiz Federal, em 04/05/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-JEF-SEJF Nº 96, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP em 2026.

O Doutor **RAFAEL MINERVINO BISPO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Araçatuba; e a Doutora **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/1966, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os arts. 102 a 117 do [Provimento CORE n. 1/2020](#) e a Instrução Normativa CORE n. 3/2023 (SEI 9534133 e 11859993), que regulamentam o procedimento da Inspeção Geral Ordinária no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n. 789/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n. [0007084-75.2026.4.03.8001](#),

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Designar o período de **25 a 29 de maio de 2026** para a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Araçatuba. Os trabalhos acontecerão por via remota e presencial, considerando a adesão do Juizado Especial Federal de Araçatuba ao trabalho híbrido, nos termos da Resolução PRES nº 565 de 31/01/2023.

Parágrafo único. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional.

**Art. 2º** Os trabalhos terão início às 11 horas do dia 25 de maio de 2026, dispensadas as solenidades de abertura e de encerramento, e se encerrarão às 19 horas do dia 29 de maio de 2026, e e serão realizados pelos Meritíssimos Juizes Federais Titulares da 1ª e da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, Dra. **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE** e Dr. **RAFAEL MINERVINO BISPO**, servindo como secretária a Diretora de Secretaria Laura Breyer.

**Art. 3º.** A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Durante o período de Inspeção, os jurisdicionados e o público em geral serão atendidos, sem interrupção das atividades rotineiras, com registro de reclamações, sugestões ou considerações a serem efetuadas por qualquer interessado.

**Parágrafo único.** O atendimento virtual acontecerá pelos endereços eletrônicos a seguir descritos: [aracat-sejf-jef@trf3.jus.br](mailto:aracat-sejf-jef@trf3.jus.br), ou por meio do sistema *Microsoft Teams*, cujo link ou contato direto será fornecido em caso de requerimento prévio de qualquer interessado, e pelo **balcão virtual**, cujo link de acesso está disponível no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>) e/ou presencialmente, para quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense das Varas-Gabinetes pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o Ministério Público Federal a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

**Art. 5º.** Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos. Não se interromperá a distribuição.

**Art. 6º.** Verificada a existência de irregularidades ou atrasos e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 7º.** Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Araçatuba durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

**Art. 8º.** É obrigatória a participação de todos os servidores (de modo presencial ou virtual) nos trabalhos realizados durante o período da Inspeção no Juizado Especial Federal de Araçatuba. Todos poderão ser acionados, por correio eletrônico, Teams ou telefone, em seus respectivos horários de expediente.

**Art. 9.** Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, ao Ministério Público Federal sediado em Araçatuba, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal, à Procuradoria Regional da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araçatuba, à Caixa Econômica Federal cientificando-os acerca da Inspeção e informando-os que poderão encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços deste Juizado, pelos meios eletrônicos enumerados no parágrafo único do artigo 4º.

**Art. 10.** Comunique-se, com a formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

**Art. 11.** Encaminhe-se a presente Portaria à Diretora do Foro da 7ª Subseção para afixação no local de costume, na sede deste Juízo.

**Art. 12.** Essa portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MINERVINO BISPO**, Juiz Federal, em 29/04/2026, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Juíza Federal, em 05/05/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

### COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

#### PORTARIA CATA-NUAR Nº 392, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F. 3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
11/05 a 15/05/2026	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
08/05 a 15/05/2026	Marcos Almeida Pereira Junior

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
08/05 a 15/05/2026	Sabrina de Oliveira e Dias.

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, Juiz Federal**, em 05/05/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAHU**

**PORTARIA JAU-NUAR Nº 139, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

**MAIO/2026**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU**

**O Meritíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022 e Provimento CORE nº 1/2026;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** o orientado no Processo SEI nº 0013552-92.2025.4.03.8000.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

**PERÍODO                      JUIZ**

04/05/2026 a 08/05/2026 Pedro Henrique do Amaral.

Art. 2º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, *"durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros"*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David, Juiz Federal**, em 05/05/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIAS CAR-NUAR Nº 261, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala n. 12814299/2026;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

<b>PERÍODO</b>	<b>MAGISTRADO</b>	<b>VARA EM PLANTÃO</b>
08/05/2026 a 15/05/2026	Jean Carlos Dyonisio Fernandes	1ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 8 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### DECISÃO Nº 13080255/2026 - SAND-01V

Processo SEI nº 0009758-70.2019.4.03.8001

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 569/DF, que concluiu caber à União a destinação de valores referentes a restituição, multas e sanções análogas decorrentes de condenação criminais, colaborações premiadas ou outros acordos realizados, desde que não haja vinculação legal expressa e ressalvado o direito de demais entidades lesadas

**CONSIDERANDO** a unificação do saldo na conta OP 635 (13080248)

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de identificação dos valores depositados na conta única da Vara pois provenientes da prestação pecuniária de condenação (cuja destinação deve ser feita obrigatoriamente à União) e também do ANPP, da suspensão condicional (podem ser destinados, pelo juízo, para projetos de entidades a serem selecionadas mediante edital)

## DECIDO

Tendo em vista o saldo existente na conta OP 635 (13080248), **DETERMINO** a conversão do saldo total em renda da União com fundamento na ADPF 569/DF.

Anteriormente à expedição do ofício, dê-se vista ao Ministério Público Federal e à União Federal (AGU) para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobretudo indicar os dados necessários para conversão em renda.

Não havendo impugnação à decisão, oficie-se à CEF, agência 0344, para cumprimento da decisão e comprovação, encaminhado extrato da conta (13080248). Advirto que, para fins de manutenção da conta final nº 2474-2 - pelas razões expostas no expediente 12808238, deverá a CEF manter valor irrisório nessa conta quando da transferência do montante em favor da União Federal.

Comprovada a conversão, ao Ministério Público Federal e à União Federal.

Encaminhe-se cópia desta decisão a D. Corregedoria-Regional da 3ª Região.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, Juíza Federal**, em 05/05/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-DSUJ Nº 317, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

**O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

#### RESOLVE:

**I - ESTABELECE**R a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
14/05/2026	21/05/2026	Dra. LISA TAUBEMBLATT	6ª Vara - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 30/03/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-01VNº 256, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos**, no uso de suas atribuições legais e regulares

**CONSIDERANDO** a Portaria 254 (SEI 12892777) que designou os servidores desta Vara Federal para realização de plantão judicial;

## RESOLVE

**RETIFICAR**, parcialmente, a Portaria 254, de 06 de março de 2026 para indicar o servidor ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451, para realização do plantão judicial das 09h às 12h dos dias 01.05.2026 e 03.05.2026.

FICAM MANTIDAS as demais determinações

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELO DA MATTA**, **Juíza Federal**, em 05/05/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASJCP-01VNº 257, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

**CONSIDERANDO** que esta Vara Federal estará em plantão durante o período indicado:

## RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo mencionado:

### ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 18.05.2026 às 12h de 25.05.2026:

IZABEL MARIA TEXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949;

Consignar que a servidora Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036, ficará de sobreaviso durante o período de plantão indicado.

Consignar que a servidora plantonista e os demais servidores da 1ª Vara Federal poderão adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias durante o período de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELO DA MATTA**, **Juíza Federal**, em 05/05/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-04VNº 180, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora Eliana Parisi, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, **CONSIDERANDO** a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

## RESOLVE:

**DESIGNAR**, em substituição, a servidora ISABELA CARDOSO BAHÉ, RF 9431, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de FC-5 – Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional, a partir da vacância até a publicação da designação do servidor CRISTIAN FELIX TEIXEIRA, RF 9155, à referida função comissionada/cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, **Juíza Federal**, em 30/04/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

# TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

## PORTARIASP-TR-TRE3 N° 35, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal David Rocha Lima de Magalhães e Silva, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando o que foi deliberado pelos magistrados da 3ª Turma Recursal,

### RESOLVE:

Cancelar a Sessão Virtual Assíncrona de Julgamento da 3ª Turma Recursal de São Paulo agendada para o período de **17/06/2026 a 19/06/2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Rocha Lima de Magalhaes e Silva, Juiz Federal**, em 05/05/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### ATA DE JULGAMENTO N° 13065994/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 15ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **14/04 e 16/04/2026**

Juiz(a) Federal Presidente: Luciana Jacó Braga

Secretária de Sessão: Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025655-07.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Luciana Jacó Braga, Fábio Ivens de Pauli e Karina Lizie Holler .

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

### JULGADOS - 440 processos

5000801-76.2024.4.03.6333	0001560-55.2020.4.03.6337
5001730-39.2024.4.03.6324	5000065-39.2025.4.03.6328
5001120-77.2025.4.03.6343	5000695-04.2024.4.03.6305
0001204-43.2018.4.03.6333	0003871-43.2020.4.03.6329
5002113-34.2022.4.03.6341	5004117-03.2024.4.03.6332
5005157-17.2023.4.03.6312	5011175-50.2024.4.03.6302
5001590-63.2024.4.03.6337	5001620-06.2024.4.03.6303
5002964-93.2022.4.03.6108	5010281-63.2023.4.03.6317
5004005-90.2025.4.03.6302	5015266-23.2023.4.03.6302
5010968-20.2025.4.03.6301	5003409-80.2024.4.03.6322
5002212-89.2021.4.03.6324	5007379-51.2024.4.03.6302
5005087-82.2024.4.03.6338	5004180-41.2023.4.03.6339
5000151-25.2025.4.03.6323	5000117-21.2022.4.03.6108
5038280-05.2024.4.03.6301	5006085-65.2023.4.03.6312
5006980-96.2023.4.03.6321	5108759-57.2023.4.03.6301
5000002-80.2025.4.03.6306	5003319-93.2024.4.03.6315
5000198-17.2025.4.03.6317	5003400-85.2024.4.03.6333
5000675-59.2025.4.03.6343	5002467-48.2024.4.03.6322
5006914-42.2024.4.03.6302	5008888-76.2023.4.03.6326
5022491-29.2025.4.03.6301	5001627-80.2024.4.03.6308
5007543-84.2022.4.03.6302	5000455-36.2025.4.03.6319
5010643-76.2024.4.03.6302	5003764-75.2024.4.03.6327
5001364-04.2022.4.03.6313	5044084-51.2024.4.03.6301
5010458-27.2023.4.03.6317	5002766-53.2022.4.03.6303
5001298-54.2024.4.03.6345	5006114-88.2023.4.03.6321

5002455-77.2023.4.03.6319	5003792-44.2023.4.03.6338
5008026-62.2023.4.03.6114	5002552-60.2025.4.03.6302
5006891-15.2023.4.03.6114	5009387-60.2023.4.03.6326
5000594-07.2025.4.03.6345	5002706-78.2025.4.03.6302
5000363-37.2024.4.03.6305	5001838-23.2023.4.03.6318
5001971-43.2024.4.03.6314	5010678-65.2022.4.03.6315
0004613-72.2013.4.03.6310	5017836-76.2023.4.03.6303
0000449-49.2019.4.03.6344	5006935-75.2022.4.03.6338
5000816-69.2024.4.03.6325	5002168-92.2024.4.03.6315
5003567-38.2024.4.03.6322	5000018-96.2024.4.03.6329
5002198-53.2022.4.03.6330	5005938-04.2025.4.03.6301
5000644-69.2024.4.03.6312	5025548-13.2024.4.03.6100
5051342-15.2024.4.03.6301	5003730-75.2024.4.03.6303
5002258-44.2022.4.03.6324	5011316-38.2025.4.03.6301
5001337-28.2021.4.03.6322	5001200-70.2025.4.03.6301
5002164-12.2025.4.03.6318	5003448-91.2025.4.03.6306
5001097-34.2025.4.03.6343	5045910-15.2024.4.03.6301
5001311-55.2024.4.03.6312	5010112-19.2022.4.03.6315
5001239-89.2024.4.03.6305	5002794-93.2024.4.03.6321
5001373-91.2025.4.03.6302	5001482-60.2025.4.03.6317
5001828-63.2024.4.03.6311	5000166-75.2021.4.03.6309
5008191-25.2022.4.03.6315	5000796-66.2024.4.03.6329
5005741-40.2022.4.03.6338	5006050-30.2023.4.03.6337
5007488-62.2024.4.03.6303	5001954-77.2024.4.03.6323
5003036-97.2025.4.03.6327	5000432-03.2024.4.03.6327
5001379-71.2025.4.03.6311	5000904-82.2025.4.03.6322
5001495-72.2024.4.03.6324	5012316-72.2022.4.03.6303
5011960-12.2024.4.03.6302	5005014-62.2023.4.03.6333
5001681-67.2025.4.03.6322	5000095-22.2025.4.03.6119
5006208-33.2023.4.03.6322	5000239-21.2025.4.03.6337
5001694-47.2021.4.03.6309	5000448-50.2025.4.03.6317
5000923-97.2025.4.03.6319	5000076-53.2025.4.03.6333
5002405-70.2022.4.03.6324	0001023-37.2021.4.03.6333
5001254-52.2025.4.03.6328	5000153-96.2024.4.03.6333
5002327-38.2024.4.03.6314	5000025-29.2025.4.03.6305
5003105-83.2025.4.03.6310	5000555-85.2025.4.03.6126
5004876-20.2025.4.03.6303	5002037-25.2025.4.03.6302
5001721-79.2021.4.03.6325	5009148-63.2025.4.03.6301
5003474-27.2024.4.03.6338	5001235-25.2024.4.03.6314
5008184-60.2022.4.03.6306	5001361-30.2024.4.03.6329
5043129-83.2025.4.03.6301	5001594-90.2024.4.03.6308
5040458-87.2025.4.03.6301	5002797-82.2024.4.03.6342
5000278-43.2024.4.03.6340	5000110-28.2025.4.03.6333
5003584-06.2025.4.03.6301	5006318-19.2024.4.03.6315
5001175-27.2025.4.03.6311	5000849-16.2025.4.03.6328
0000982-88.2020.4.03.6306	5007830-29.2023.4.03.6329
5030085-94.2025.4.03.6301	5003100-74.2024.4.03.6317
5000686-02.2025.4.03.6307	5002119-29.2025.4.03.6311
5001397-51.2024.4.03.6336	5008104-09.2025.4.03.6301
5001278-19.2025.4.03.6316	5000075-98.2025.4.03.6323
5005306-37.2023.4.03.6304	5013504-06.2022.4.03.6302
5001533-74.2025.4.03.6316	5020574-98.2023.4.03.6315
5003760-15.2022.4.03.6325	5002187-29.2024.4.03.6338
5003695-53.2023.4.03.6335	5001781-37.2025.4.03.6317
5004260-58.2024.4.03.6310	5008125-23.2023.4.03.6311
5000529-44.2025.4.03.6302	5010055-28.2023.4.03.6327
5008164-71.2024.4.03.6315	5007309-91.2022.4.03.6338
5000420-27.2022.4.03.6337	5003703-23.2024.4.03.6326
5005654-29.2022.4.03.6324	5000992-38.2025.4.03.6317
5003214-75.2023.4.03.6340	5001319-53.2025.4.03.6326
5003879-40.2025.4.03.6302	5002642-91.2024.4.03.6338
5002085-16.2024.4.03.6335	5006008-26.2023.4.03.6322
5001444-14.2021.4.03.6309	5000032-28.2025.4.03.6335
5001086-49.2021.4.03.6309	5010549-63.2025.4.03.6183
5000432-11.2025.4.03.6313	5031584-16.2025.4.03.6301
5005400-47.2022.4.03.6327	5007995-92.2025.4.03.6301
5007822-53.2025.4.03.6306	5005115-03.2025.4.03.6310
5002443-60.2024.4.03.6341	5006054-08.2024.4.03.6119
5004970-95.2022.4.03.6327	5001539-49.2024.4.03.6338
0004066-43.2020.4.03.6324	5001520-24.2025.4.03.6333

5006409-58.2024.4.03.6332	5002152-40.2025.4.03.6304
5000945-81.2022.4.03.6313	5002781-64.2024.4.03.6331
5038273-13.2024.4.03.6301	5000003-81.2024.4.03.6312
5000148-49.2024.4.03.6309	5000890-29.2024.4.03.6324
5000335-67.2024.4.03.6338	5009541-85.2025.4.03.6301
5003266-82.2024.4.03.6325	5037256-39.2024.4.03.6301
0001357-98.2021.4.03.6324	5003870-14.2022.4.03.6325
5000773-92.2025.4.03.6327	5000013-34.2024.4.03.6310
5003992-67.2025.4.03.6310	0000933-04.2021.4.03.6309
5004709-06.2025.4.03.6302	5001042-93.2022.4.03.6309
5001725-71.2025.4.03.6327	5001691-75.2024.4.03.6313
5001511-60.2023.4.03.6324	5002078-24.2024.4.03.6335
5005061-45.2023.4.03.6330	5002047-43.2024.4.03.6322
5012722-28.2024.4.03.6302	5012087-15.2022.4.03.6303
5039667-21.2025.4.03.6301	5006860-53.2023.4.03.6321
5037057-85.2022.4.03.6301	5000606-24.2019.4.03.6121
5003908-12.2025.4.03.6328	5000846-37.2024.4.03.6315
5052548-30.2025.4.03.6301	5000914-53.2025.4.03.6314
5000581-41.2024.4.03.6313	5000072-67.2025.4.03.6316
5000102-36.2025.4.03.6338	5000918-90.2025.4.03.6314
5036258-37.2025.4.03.6301	5001804-80.2025.4.03.6317
5025209-96.2025.4.03.6301	5000968-59.2025.4.03.6333
5001167-08.2024.4.03.6304	5001476-44.2025.4.03.6126
5038007-89.2025.4.03.6301	5002952-74.2025.4.03.6302
5006725-84.2022.4.03.6318	5000534-88.2025.4.03.6327
5000358-47.2023.4.03.6338	5047409-97.2025.4.03.6301
5000812-77.2021.4.03.6344	5007266-91.2024.4.03.6110
5025737-04.2023.4.03.6301	5047500-90.2025.4.03.6301
5054115-96.2025.4.03.6301	5001884-20.2024.4.03.6304
5013069-84.2023.4.03.6338	5047570-10.2025.4.03.6301
5001317-46.2025.4.03.6306	5004278-25.2024.4.03.6328
5003182-85.2025.4.03.6183	5000501-04.2024.4.03.6305
5004207-06.2022.4.03.6324	5006817-44.2022.4.03.6324
5057326-43.2025.4.03.6301	5018178-97.2023.4.03.6332
5002249-46.2025.4.03.6302	5043493-55.2025.4.03.6301
5002394-91.2025.4.03.6338	5000131-28.2024.4.03.6304
5000929-13.2025.4.03.6317	5002461-89.2025.4.03.6327
5020511-47.2025.4.03.6301	5002177-78.2025.4.03.6328
5000869-53.2025.4.03.6345	5000125-37.2024.4.03.6331
5004876-52.2023.4.03.6315	5012194-91.2024.4.03.6302
5000832-56.2024.4.03.6314	5025007-43.2025.4.03.6100
5003516-42.2025.4.03.6338	5032375-82.2025.4.03.6301
5000063-40.2026.4.03.9301	5039387-50.2025.4.03.6301
5001173-43.2024.4.03.6327	5008651-80.2024.4.03.6302
5004393-34.2024.4.03.6332	5000104-95.2023.4.03.6331
5001154-10.2023.4.03.6315	5012400-71.2025.4.03.6302
5003613-56.2025.4.03.6301	5000682-61.2023.4.03.6330
5000153-48.2026.4.03.9301	5007825-20.2025.4.03.6302
5012132-54.2023.4.03.6183	5000560-65.2025.4.03.6334
5006748-42.2025.4.03.6183	5010582-77.2023.4.03.6327
5003609-44.2024.4.03.6304	5000008-96.2025.4.03.6303
5001890-07.2024.4.03.6343	5001338-96.2023.4.03.6304
0004525-11.2021.4.03.6324	5000356-37.2024.4.03.6340
5002728-28.2025.4.03.6338	5001539-44.2021.4.03.6309
5001877-70.2025.4.03.6311	5004355-15.2024.4.03.6302
5001589-40.2025.4.03.6306	5004560-55.2023.4.03.6342
5002652-37.2025.4.03.6327	5002159-12.2025.4.03.6343
5004992-59.2022.4.03.6326	5006261-56.2023.4.03.6114
5000383-65.2024.4.03.6325	5002727-18.2021.4.03.6133
5002835-72.2025.4.03.6338	5000791-63.2022.4.03.6313
0004080-90.2021.4.03.6324	5003223-14.2024.4.03.6304
5000326-07.2025.4.03.6327	5000367-54.2024.4.03.6344
5046773-34.2025.4.03.6301	5000809-47.2024.4.03.6335
5028902-88.2025.4.03.6301	5002262-69.2025.4.03.9301
0007074-91.2021.4.03.6324	5011611-65.2023.4.03.6327
5005703-34.2025.4.03.6302	5007720-09.2022.4.03.6315
5008071-57.2024.4.03.6332	5000187-23.2026.4.03.9301
5000658-49.2025.4.03.6302	5001309-52.2025.4.03.6344
5004831-38.2025.4.03.6328	5001467-16.2024.4.03.6321
0004111-47.2020.4.03.6324	5004140-24.2025.4.03.6328

5007070-35.2023.4.03.6344	5010064-54.2023.4.03.6338
5041805-63.2022.4.03.6301	5003599-40.2023.4.03.6108
0066760-54.2019.4.03.6301	5001536-86.2025.4.03.6103
5002394-29.2022.4.03.6328	5007458-14.2025.4.03.6102
5008035-45.2023.4.03.6301	5003161-50.2025.4.03.6332
5006616-48.2023.4.03.6314	0004030-35.2019.4.03.6324
5044989-56.2024.4.03.6301	5004267-87.2023.4.03.6309
5034150-69.2024.4.03.6301	5000388-11.2025.4.03.6339
5002461-78.2024.4.03.6342	5001989-04.2023.4.03.6313
5006077-25.2023.4.03.6333	5000336-65.2021.4.03.6303
5004261-22.2024.4.03.6317	5002113-47.2024.4.03.6314
5000899-61.2024.4.03.6333	5002897-31.2024.4.03.6344
5002399-19.2024.4.03.6316	5000803-28.2024.4.03.6339
5017339-55.2024.4.03.6100	5001678-39.2025.4.03.6314
5001883-78.2025.4.03.6343	5008901-74.2024.4.03.6315
5012425-87.2025.4.03.6301	5037441-43.2025.4.03.6301
5002588-07.2024.4.03.6345	5000235-56.2025.4.03.6313
5005364-19.2024.4.03.6332	5012014-34.2023.4.03.6327
5000223-49.2025.4.03.6343	5009470-40.2023.4.03.6338
5022441-68.2023.4.03.6302	5002011-55.2024.4.03.6304
5002230-05.2024.4.03.6325	5002086-66.2025.4.03.6302
5001397-95.2025.4.03.6310	5000476-68.2024.4.03.6344
5113937-84.2023.4.03.6301	5000677-26.2025.4.03.6344
5001530-92.2024.4.03.6304	5000489-44.2025.4.03.6308
5000557-11.2023.4.03.6325	5003979-40.2022.4.03.6321
5003487-12.2022.4.03.6333	5000657-98.2025.4.03.6323
5005539-64.2024.4.03.6315	5003239-65.2025.4.03.6325
5000323-95.2025.4.03.6345	5001762-17.2024.4.03.6333
5008897-76.2024.4.03.6302	5003783-61.2022.4.03.6324
5032133-60.2024.4.03.6301	5001421-86.2022.4.03.6324
0004427-48.2020.4.03.6328	5000028-06.2024.4.03.6309
5034727-47.2024.4.03.6301	5002809-46.2025.4.03.6315
5000930-61.2021.4.03.6309	5002021-06.2024.4.03.6335
5003215-40.2024.4.03.6303	0005235-28.2021.4.03.6325
5010453-16.2024.4.03.6302	5003687-15.2024.4.03.6344
5003520-52.2024.4.03.6326	5009672-54.2025.4.03.6303
5000401-55.2024.4.03.6303	5011269-61.2025.4.03.6302
5005613-64.2023.4.03.6312	5016392-43.2025.4.03.6301
5004046-80.2024.4.03.6338	5039481-95.2025.4.03.6301
5002543-12.2024.4.03.6342	5007679-71.2024.4.03.6315
5004009-84.2023.4.03.6339	5004939-37.2025.4.03.6338
5002736-23.2024.4.03.6311	5009002-19.2025.4.03.6302
5004095-22.2022.4.03.6329	5007718-95.2024.4.03.6306
5007147-39.2024.4.03.6302	5004627-79.2025.4.03.6332
5001054-91.2025.4.03.6345	5009398-27.2024.4.03.6303
5007902-31.2022.4.03.6303	5003996-36.2024.4.03.6344
0000462-22.2020.4.03.6309	5049240-83.2025.4.03.6301
5000527-02.2024.4.03.6305	5033121-52.2022.4.03.6301
5000018-98.2025.4.03.6317	0000525-72.2020.4.03.6333
5001350-89.2024.4.03.6332	0002745-09.2016.4.03.6325
5004852-07.2022.4.03.6332	0002338-04.2020.4.03.6344
5000906-22.2024.4.03.6311	0002060-92.2021.4.03.6303
5001853-38.2025.4.03.6183	0000934-02.2021.4.03.6337
5001805-17.2025.4.03.6333	5000301-50.2023.4.03.6331
5005231-27.2022.4.03.6338	5004931-74.2025.4.03.6301

**RETIRADOS DA SESSÃO - 3 processos**

5002953-66.2024.4.03.6311
5006295-43.2023.4.03.6304
5002558-11.2024.4.03.6332

**ADIADOS - 347 processos**

5001019-24.2025.4.03.6316	0007425-43.2021.4.03.6331
5004856-63.2024.4.03.6303	5000090-87.2023.4.03.6339
5087934-92.2023.4.03.6301	5001078-39.2025.4.03.6307
5002435-67.2024.4.03.6314	5001122-19.2024.4.03.6105
5000928-58.2025.4.03.6307	0014638-93.2021.4.03.6301
5013571-97.2024.4.03.6302	0016235-55.2021.4.03.6315
5007707-39.2024.4.03.6315	5001646-86.2024.4.03.6308
5005809-93.2025.4.03.6302	5002221-97.2024.4.03.6307
5001920-48.2024.4.03.6341	5011678-03.2022.4.03.6315

5009162-85.2024.4.03.6332	5020537-79.2024.4.03.6301
5011573-94.2024.4.03.6302	0000651-86.2019.4.03.6324
5002324-46.2025.4.03.6315	0000842-34.2019.4.03.6324
5020816-31.2025.4.03.6301	5014804-98.2024.4.03.6183
5037316-75.2025.4.03.6301	5002071-28.2025.4.03.6325
5032891-05.2025.4.03.6301	5093889-07.2023.4.03.6301
5005159-57.2023.4.03.6321	5000957-51.2025.4.03.6326
5001484-88.2024.4.03.6309	5001625-16.2025.4.03.6328
5033177-80.2025.4.03.6301	5004051-90.2024.4.03.6342
5002069-59.2024.4.03.6336	5008525-18.2024.4.03.6306
5000967-67.2022.4.03.6337	5005700-04.2024.4.03.6306
5009004-20.2024.4.03.6303	5001501-96.2025.4.03.6307
5001367-49.2024.4.03.6325	5016394-13.2025.4.03.6301
5002287-65.2025.4.03.6332	5033445-37.2025.4.03.6301
5004219-29.2022.4.03.6321	5006308-19.2023.4.03.6344
5009030-21.2024.4.03.6302	5001128-24.2024.4.03.6332
5004476-16.2025.4.03.6332	5002289-87.2023.4.03.6305
5000959-15.2025.4.03.6328	5012519-61.2023.4.03.6315
0004124-28.2019.4.03.6309	5001093-61.2024.4.03.6333
5001583-62.2024.4.03.6340	5008366-56.2025.4.03.6301
5006155-44.2025.4.03.6302	5000963-83.2024.4.03.6329
5001424-43.2023.4.03.6312	0020504-40.2021.4.03.6315
5002502-93.2024.4.03.6326	5019284-56.2024.4.03.6301
5001107-87.2024.4.03.6319	5002525-39.2023.4.03.6305
5016387-21.2025.4.03.6301	5018167-64.2023.4.03.6301
5000637-92.2025.4.03.6328	5087579-82.2023.4.03.6301
5000525-53.2025.4.03.6319	5004800-40.2024.4.03.6332
5001523-64.2024.4.03.6316	5000738-95.2025.4.03.6307
5001288-27.2025.4.03.6328	5004274-07.2023.4.03.6333
5022065-51.2024.4.03.6301	5005580-59.2024.4.03.6338
5028979-34.2024.4.03.6301	5001724-19.2025.4.03.6317
5010546-45.2025.4.03.6301	5009402-90.2023.4.03.6338
5004144-71.2023.4.03.6315	5039719-51.2024.4.03.6301
5011394-58.2023.4.03.6315	5024210-46.2025.4.03.6301
5001080-76.2025.4.03.6317	5004716-70.2023.4.03.6333
5002380-20.2022.4.03.6304	5006452-66.2022.4.03.6331
0003363-57.2021.4.03.6331	5001473-02.2024.4.03.6328
0002143-97.2021.4.03.6339	5007404-41.2023.4.03.6321
5029198-47.2024.4.03.6301	5002799-79.2024.4.03.6333
5004613-85.2022.4.03.6337	5083451-19.2023.4.03.6301
5002911-13.2025.4.03.6301	0003676-36.2020.4.03.6304
5005016-88.2024.4.03.6303	5000123-40.2024.4.03.6340
5007210-20.2023.4.03.6328	5013963-06.2024.4.03.6183
5000778-23.2024.4.03.6304	5005122-85.2025.4.03.6183
5013002-65.2025.4.03.6301	5003109-78.2024.4.03.6303
5002522-09.2022.4.03.6309	5003221-72.2024.4.03.6327
0003554-26.2021.4.03.6324	5016131-78.2025.4.03.6301
5002217-94.2024.4.03.6328	5000639-62.2025.4.03.6328
0000914-29.2021.4.03.6331	5001035-55.2024.4.03.6334
5002107-92.2024.4.03.6329	5006188-29.2024.4.03.6315
5003094-80.2024.4.03.6345	5001774-58.2025.4.03.6345
5038171-54.2025.4.03.6301	5004373-09.2024.4.03.6311
5002582-54.2024.4.03.6327	5001360-44.2025.4.03.6318
5000976-61.2024.4.03.6336	5006654-93.2023.4.03.6303
5003200-68.2024.4.03.6304	5000610-29.2022.4.03.6324
5003364-47.2022.4.03.6322	5003338-30.2024.4.03.6338
5005633-04.2023.4.03.6329	5011181-26.2025.4.03.6301
5005271-09.2022.4.03.6338	5001451-24.2022.4.03.6324
5028734-86.2025.4.03.6301	5006859-22.2023.4.03.6304
5034674-32.2025.4.03.6301	5002865-15.2025.4.03.6304
5033772-79.2025.4.03.6301	5005111-94.2025.4.03.6332
0000652-03.2021.4.03.6324	5006749-90.2023.4.03.6314
5006047-77.2023.4.03.6304	5001562-30.2025.4.03.6315
5002661-15.2024.4.03.6333	0003311-43.2021.4.03.6337
5002474-66.2025.4.03.6302	5001165-24.2024.4.03.6341
5002709-40.2024.4.03.6311	5003358-36.2024.4.03.6333
5000489-33.2025.4.03.6344	5000716-25.2025.4.03.6311
5004322-22.2024.4.03.6303	5001390-28.2024.4.03.6314
5001044-77.2024.4.03.6314	5002351-09.2024.4.03.6333
5002906-56.2024.4.03.6323	5005690-42.2025.4.03.6332

5006590-56.2023.4.03.6312	5017319-09.2025.4.03.6301
5025483-60.2025.4.03.6301	5002995-22.2024.4.03.6342
5000320-86.2023.4.03.6321	5002663-68.2022.4.03.6328
5033130-09.2025.4.03.6301	5013909-66.2023.4.03.6315
5003258-50.2024.4.03.6311	5004008-04.2024.4.03.6327
5011886-24.2025.4.03.6301	5033739-89.2025.4.03.6301
5002749-64.2021.4.03.6331	5026277-81.2025.4.03.6301
5008106-84.2023.4.03.6321	5018406-97.2025.4.03.6301
5000510-96.2025.4.03.6315	5001446-94.2024.4.03.6303
5003444-66.2025.4.03.6302	5005879-67.2022.4.03.6318
5015875-38.2025.4.03.6301	5032107-28.2025.4.03.6301
5028609-55.2024.4.03.6301	5000502-98.2025.4.03.6322
5031171-03.2025.4.03.6301	5001930-31.2024.4.03.6329
5002361-53.2024.4.03.6333	5000648-30.2024.4.03.6305
5001609-11.2024.4.03.6324	0000239-11.2016.4.03.6309
5010884-47.2024.4.03.6303	5044775-65.2024.4.03.6301
5002447-77.2025.4.03.6304	0019138-63.2021.4.03.6315
5001634-94.2024.4.03.6333	5002020-60.2025.4.03.6343
5000564-51.2024.4.03.6330	5000159-93.2024.4.03.6110
5004752-09.2025.4.03.6183	5023364-29.2025.4.03.6301
5001262-05.2025.4.03.6336	5018156-90.2023.4.03.6315
5048139-11.2025.4.03.6301	5019616-86.2025.4.03.6301
5005172-76.2024.4.03.6303	5007519-54.2025.4.03.6301
5010994-10.2024.4.03.6315	5001911-90.2022.4.03.6330
5000741-56.2025.4.03.6305	5000562-54.2024.4.03.6339
5008225-56.2024.4.03.6306	0005300-36.2020.4.03.6332
5001142-68.2025.4.03.6333	5003177-63.2018.4.03.6133
5000269-41.2025.4.03.6342	5024523-62.2024.4.03.6100
5001642-80.2024.4.03.6330	5003366-03.2024.4.03.6304
5001774-10.2023.4.03.6319	5000440-47.2024.4.03.6337
0001209-27.2021.4.03.6344	5018135-88.2025.4.03.6301
5000552-15.2025.4.03.6326	50006305-12.2023.4.03.6329
5000271-58.2021.4.03.6307	5044886-15.2025.4.03.6301
5001341-75.2025.4.03.6338	5004897-21.2025.4.03.6327
5001627-62.2024.4.03.6120	5001468-42.2021.4.03.6309
5023123-89.2023.4.03.6183	5000203-57.2025.4.03.6311
5003377-69.2024.4.03.6130	5000665-05.2025.4.03.6120
5112488-91.2023.4.03.6301	5002393-82.2024.4.03.6325
5000959-93.2025.4.03.6302	5001788-42.2025.4.03.6345
5001250-66.2021.4.03.6324	5003207-54.2025.4.03.6327
5004031-18.2022.4.03.6327	5001491-32.2023.4.03.6110
0003452-62.2021.4.03.6337	5049059-82.2025.4.03.6301
5033371-80.2025.4.03.6301	0003389-13.2020.4.03.6324
5001923-55.2022.4.03.6314	5001364-50.2021.4.03.6309
5003724-83.2024.4.03.6104	5041423-65.2025.4.03.6301
5003147-62.2025.4.03.6301	0001306-92.2018.4.03.6324
5003168-09.2024.4.03.6322	5047413-71.2024.4.03.6301
5002606-88.2024.4.03.6325	5002963-06.2025.4.03.6302
5022729-06.2024.4.03.6100	5002600-30.2024.4.03.6342
5010415-04.2024.4.03.6302	5000089-37.2024.4.03.6123
5002587-82.2024.4.03.6325	5009638-26.2024.4.03.6332
5044870-61.2025.4.03.6301	5003851-67.2024.4.03.6315
5002235-35.2025.4.03.6311	5010348-36.2024.4.03.6303
5002515-21.2025.4.03.6306	5002513-63.2025.4.03.6302
5019112-09.2022.4.03.6100	5001894-20.2022.4.03.6309
5048029-46.2024.4.03.6301	5001277-50.2024.4.03.6322
0000882-90.2021.4.03.6309	5001641-72.2025.4.03.9301
0000493-08.2021.4.03.6309	0007619-62.2019.4.03.6315
5004052-87.2024.4.03.6338	0005973-17.2019.4.03.6315
5001534-20.2024.4.03.6308	0007588-42.2019.4.03.6315
5008253-33.2024.4.03.6303	0007865-58.2019.4.03.6315
5005709-41.2025.4.03.6302	0006416-73.2020.4.03.6301
5000260-63.2025.4.03.6703	5000587-34.2023.4.03.6329
5001884-62.2025.4.03.6311	5007867-43.2023.4.03.6301
5003346-37.2024.4.03.6328	5004199-97.2025.4.03.6332
5002855-96.2025.4.03.6327	5001438-91.2024.4.03.6344
5001915-98.2025.4.03.6338	5002695-22.2025.4.03.6311
5005467-19.2024.4.03.6302	5002223-83.2023.4.03.6313
5002056-39.2024.4.03.6343	5002596-34.2025.4.03.6317
5001262-28.2021.4.03.6309	5001444-48.2025.4.03.6317

5001547-21.2021.4.03.6309	5006129-41.2024.4.03.6315
5001159-21.2021.4.03.6309	0007038-88.2021.4.03.6311
0005936-61.2008.4.03.6319	5001206-85.2024.4.03.6342
5001571-49.2021.4.03.6309	5001761-25.2024.4.03.6303
5074030-05.2023.4.03.6301	5002126-20.2023.4.03.6334
5001861-84.2024.4.03.6333	5002916-42.2024.4.03.6310
5005893-35.2023.4.03.6312	5003097-87.2022.4.03.6318
5001971-34.2025.4.03.6338	5007203-79.2023.4.03.6311
5001461-46.2024.4.03.6341	5007624-65.2024.4.03.6301
5002073-32.2023.4.03.6304	5011114-53.2024.4.03.6315
5000412-85.2024.4.03.6335	5004193-09.2024.4.03.6338
5002059-10.2025.4.03.9301	5003893-13.2024.4.03.6317
5002324-12.2025.4.03.9301	5000559-34.2025.4.03.6317
5002472-23.2025.4.03.9301	5007964-29.2023.4.03.6338
5002345-85.2025.4.03.9301	5014759-69.2023.4.03.6332
0007539-33.2016.4.03.6306	5022768-45.2025.4.03.6301
0005866-70.2019.4.03.6315	5000555-33.2025.4.03.6305
0012425-22.2018.4.03.6301	5000047-75.2025.4.03.6309
0003339-56.2020.4.03.6301	5001914-03.2025.4.03.6310
0014383-72.2020.4.03.6301	5002629-38.2025.4.03.6183
5007224-22.2023.4.03.6322	0001565-61.2017.4.03.6344
5004134-20.2024.4.03.6306	5001376-48.2022.4.03.6303
5002530-97.2024.4.03.6314	5000309-46.2025.4.03.6302
5001006-11.2024.4.03.6332	5002713-80.2024.4.03.6310
5002003-43.2023.4.03.6133	

A sessão foi encerrada no dia 16 de abril de 2026.

Eu, Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Secretária de Sessão da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **05/05/2026**.

**LUCIANA JACÓ BRAGA**

Juiz(a) Federal Presidente

Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por ANA BEATRIZ ORTIZ NOLASCO, Diretor(a) da Divisão de Suporte e Coordenação das sessões de Julgamento das Turmas Recursais, em 06/05/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 8ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-08V Nº 111, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII, artigo 41, incisos I a XVII e artigo 55 da Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020-CORE

RESOLVE

I - Designar o dia 25 de maio de 2026, às 14 horas e 30 minutos, para início da Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2026, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional, mediante decisão fundamentada do Juiz.

II – A Inspeção será procedida nos processos pendentes.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações e à prática de atos processuais destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV – Os servidores com pedido de teletrabalho homologado deverão comparecer na sede do Juízo apenas nos dias previamente acordados com a direção.

V – Determinar à Diretora de Secretaria que apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI – Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, à Procuradoria Federal Especializada, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **HONG KOU HEN, Juiz Federal**, em 05/05/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-TR Nº 229, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 16.963, de 13/04/2026 - 13012421), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** os dias de compensação de horas de serviço eleitoral em **30/03/2026 e 31/03/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **VANESSA MARA MARCHIORETTO**, técnica judiciária, RF 7411, Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

**CONSIDERANDO** os dias de participação na 12ª Incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, em **23/04/2026 e 24/04/2026**, na Comunidade Furnas do Dionísio, no Município de Jaraguari/MS, referente à servidora **FABIA APARECIDA DA SILVA BRITZ**, cargo de técnico judiciário, RF 3697, Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5), conforme Portaria NUPC 61, de 15/04/2026 (13037169);

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, técnica judiciária, RF 6254, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), **nos dias 30/03/2026 e 31/03/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

**II - DESIGNAR** a servidora **NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, analista judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5), nos dias **23/04/2026 e 24/04/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;;

**III - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 05/05/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

**PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 213, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Portaria Administrativa Consolidada nº 63/DFOR, de 04/01/2021 (6397468), que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **EDSON FERREIRA LIMA JÚNIOR - RF 7614** para exercer a função comissionada de Operador (FC - 1) da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (SUDU), a partir da data da publicação.

**BRUNO BARBOSA STAMM**  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Diretor da Subseção, em 05/05/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO Nº 13076373/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0000068-82.2017.4.03.8002

Documento nº 13076373

À vista do requerimento de nº13071172, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº13074373, concedo ao(à) servidor(a) **DEBORA ALMEIDA DA ROSA**, RF 7460, licença para tratamento de saúde no dia 30/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 05/05/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**  
**2ª VARA DE DOURADOS**

**PORTARIA DOUR-02VNº 192, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Estabelece procedimentos para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 2ª Vara Federal de Dourados no ano de 2026.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13, incisos III e IV, 41, incisos I a XVII, e 55, todos da Lei 5.010/66;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R nº 789/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023, que regulamenta as Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o dia **18 de maio de 2026**, às **15 horas e 30 minutos**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Dourados, que se estenderão até o dia **22 de maio de 2026**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE.

Art. 2º Estabelecer que a inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros do serviço de secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária.

Art. 3º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;

II - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

III - não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV - serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense.

Art. 4º Dispensar, conforme art. 2º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023, a inspeção nos:

I - inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público;

II - os processos sem movimentação há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual; e

III - os processos conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão.

Parágrafo único. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária - art. 2º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023:

a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

b) *habeas corpus*;

c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

f) processos em que figure como parte pessoa indígena;

g) execuções fiscais contra grandes devedores;

h) ações de desapropriação;

i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 5º Consignar que o número de processos inspecionados não será superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) feitos - art. 4º da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23/02/2023.

Art. 6º Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu § 1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial ou pelo "Balcão Virtual", nos termos do DESPACHO Nº 13066376/2026 - CORE, exarado no processo SEI n. 0013648-73.2026.4.03.8000 (doc. 13066376), exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos por meio de encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária ([dourad-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:dourad-se02-vara02@trf3.jus.br)).

Art. 7º Determinar a requisição, à Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 75, inciso XII, e do art. 76, inciso XV, ambos do Provimento CORE 1/2020, da relação de contas judiciais ativas de operação 005, 280, 635 ou quaisquer outras decorrentes de alterações relacionadas a essas contas, vinculadas a esta unidade judiciária, servindo a presente Portaria como **Ofício**.

Art. 8º Determinar a requisição, à Procuradoria da Fazenda Nacional no Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 77, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, de dados referentes a valores arrecadados em execução fiscal, no período de 05/2024 a 04/2025, servindo a presente Portaria como **Ofício**.

Art. 9º. Determinar que se comunique, por meio eletrônico, servindo a presente Portaria como **Ofício**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 10. Determinar a divulgação desta Portaria, por meio eletrônico, servindo a presente Portaria como **Ofício**, aos órgãos públicos e instituições atuantes nesta Subseção e eventualmente não comunicados por meio das expedições realizadas pela administração da SJMS, nos termos do expediente SEI n. 0001136-52.2026.4.03.8002, para o fim de cientificá-los da Inspeção, os quais poderão encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária ([dourad-se02-vara02@trf3.jus.br](mailto:dourad-se02-vara02@trf3.jus.br)), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Art. 11. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento CORE n. 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal**, em 06/05/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

### 1A VARA DE TRES LAGOAS

**DESPACHO Nº 13080066/2026 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002

Documento nº 13080066

HOMOLOGO o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N. 13080056).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI, Juiz Federal**, em 05/05/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13080085/2026 - TLAG-01V**

Processo SEI nº 0000392-38.2018.4.03.8002

Documento nº 13080085

**MANIFESTAÇÃO**

Nada a opor aos requerimentos de compensação formulado (doc. SEI n. 13079935 e 13079935)

À consideração superior.

DESPACHO

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 13079935) e homologo o requerimento de compensação doc. SEI N. 13079935.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO POLINI, Juiz Federal**, em 05/05/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.